

Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 39/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019

(Contém 56 folhas)

ATA N.º 39/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 16 horas e 30 minutos

Encerramento: 18 horas e 15 minutos

No dia dezasseis do mês de setembro de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas dezasseis horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD - Partido Social Democrata

Em virtude da visita do senhor ministro da Economia à Sugalidal, para a qual foi requisitada a presença do senhor presidente da Câmara Municipal, o início da terceira reunião do mês em curso foi protelado, tendo sido a mesma declarada aberta pelo senhor presidente às dezasseis horas e trinta e um minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a AREPA, para apoio à remodelação da iluminação do campo de futebol do Parque de Jogos Acílio Rocha, Porto Alto, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de		

	setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março		
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Inventário e Cadastro		
3	Incidente verificado durante a Festa anual de Samora Correia – Análise no âmbito da apólice de responsabilidade civil geral do Município	n.º	Dulce Ganhão
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo diário de tesouraria		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
5	Empreitada de: "Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia" – Plano de Trabalhos Ajustado / Aprovação		SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
6	Empreitada de: "Reabilitação das Piscinas Municipais de Benavente – Eficiência Energética" – Pedido de Prorrogação do prazo para entrega de propostas – Despacho / A ratificação	2019	Município de Benavente
7	Empreitada de: "Requalificação do Museu Municipal de Benavente" – Erros e Omissões / Aprovação		Município de Benavente
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
8	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1002/2019	Susana Alexandra Moreira de Sousa Lino
9	u	252/2018	Centro Hípico de Santo Estêvão, SA

10	u u	467/2019	Alexandre Miguel Vitorino Silva
11	" "	439/2019	José Serra Salvador
12	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1599/2018	Armando Manuel Galrito
13	ss ss	1445/2018	Ricardo Pedro de Augusto Martinho
14	Alteração ao alvará de loteamento	85/2019	José Vidigal – Soc. Construções, Lda.
15	Alteração ao alvará de loteamento	86/2019	José Vidigal – Soc. Construções, Lda.
16	Certidão de destaque	944/2019	Alexandre Miguel Vitorino Silva
17	Trânsito / Lugar de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência	1023/2018	
18	Trânsito / Eliminação de lugar de estacionamento frente a garagem	803/2019	
19	Proposta / Início do procedimento e participação procedimental tendo em vista a revisão do regulamento municipal da urbanização e da edificação		
20	EIA – Aeroporto de Montijo	1321/2019	
21	Período destinado às intervenções dos munícipes		
22	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- CAMINHADA "JUNTOS PELO SORRAIA"

Felicitou o movimento "Juntos pelo Sorraia" pela iniciativa da caminhada e pelo trabalho que tem sido desenvolvido, no sentido de todos poderem discutir e encontrar soluções para a problemática dos jacintos, que não é, apenas, do Rio Sorraia e do concelho de Benavente, mas do País.

2- 44.º ANIVERSÁRIO DO GRUPO DESPORTIVO DE SAMORA CORREIA / 3.ª GALA

Felicitou o Grupo Desportivo de Samora Correia pelos quarenta e quatro anos de existência, comemorados, no passado sábado, na sua 3.ª Gala de Aniversário.

Endereçou uma palavra especial para todos os dirigentes, técnicos e jogadores da formação do Grupo Desportivo de Samora Correia sénior que participou no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão em 1986, tendo sido um gosto rever aqueles que levaram Samora Correia a um patamar mais alto da sua história.

Acrescentou que o prémio "Francisco Maria Gomes" (atribuído àqueles que são referência para o clube) foi, justamente, entregue a João Luís Pernes, um exemplo, enquanto cidadão, alguém, verdadeiramente, de exceção e duma entrega ao movimento associativo (sobretudo, ao Grupo Desportivo de Samora Correia) que não tem semelhante, e a guem endereçou um abraço.

SENHOR PRESIDENTE

1- PROBLEMÁTICA DOS JACINTOS NO RIO SORRAIA

Deu nota da reunião que aconteceu nos Paços do Município na passada sexta-feira, a propósito da problemática dos jacintos, reunião essa que foi muito concorrida, com a presença de representantes dos três municípios que estão envolvidos (Benavente, Coruche e Mora), da APA (Agência Portuguesa do Ambiente), do ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas), da DRAPLVT (Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo), da DGADR (Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural) e, também, da comunidade científica, na pessoa de uma professora universitária que estuda, desde há muito, a questão das pragas nos meios aquáticos.

Crê que aquela reunião foi bastante produtiva, do ponto de vista da análise do ponto de situação e das perspetivas de futuro.

Transmitiu que, do ponto de vista científico, foi referido que havendo uma situação de todo inaceitável, porque o rio tem uma superfície muito grande, perfeitamente, coberta de jacintos (planta considerada como uma praga), ainda assim, não há um risco de vida no que diz respeito à avifauna, nomeadamente, aos peixes, porque o Rio Sorraia é percorrido por cerca de 3m³ de água por segundo e, portanto, há, por essa via, uma oxigenação e as plantas têm, ainda, uma função depuradora, dado que o rio tem muitos nutrientes.

Acrescentou que ficou definido que a ação que está a ser levada a efeito em Benavente, Coruche e Mora, nomeadamente, no Furadouro, se vai prolongar no tempo, pela sua dimensão, embora já tenha sido possível limpar cerca de três quilómetros do percurso do rio.

Realçou que será constituído um grupo de trabalho para definir um projeto de intervenção para os próximos anos, por forma a agir em função da prevenção do rio, o que envolverá ações de conformação da galeria ripícola (dado que ainda há muitas árvores cuja copa está mergulhada, constituindo um obstáculo para a questão dos jacintos e para o curso normal do rio) e de desassoreamento do rio, bem como a constituição de equipas, em permanência, que possam fazer a monitorização, tendo por base algumas experiências que já vão existindo (como é o caso da Lezíria, onde as equipas que estão constituídas, em permanência, removem os focos de infestantes que vão aparecendo). Deu nota que, em função desse projeto de intervenção, poderá ocorrer uma candidatura a fundos comunitários, ou ao Fundo Ambiental, para financiar aquele tipo de intervenção.

Opinou que aquela intervenção também se pode constituir como uma boa experiência para o resto do País, porque atendendo às alterações climáticas, a situação irá, seguramente, disseminar-se por todas as linhas de água.

Manifestou a sua satisfação pelo envolvimento consistente da APA, na procura efetiva de concretizar as soluções para o próximo futuro, sendo que, nesse âmbito, ficou agendada uma nova reunião para o mês de novembro, na qual já deverá haver alguma base daquilo que será o projeto para esse mesmo futuro.

2- 44.º ANIVERSÁRIO DO GRUPO DESPORTIVO DE SAMORA CORREIA / 3.ª GALA

Fez referência aos quarenta e quatro anos do Grupo Desportivo de Samora Correia e à sua 3.ª Gala, comentando que os clubes (como as associações) têm momentos de maior esplendor e outros de menos virtuosidade, mas o seu percurso fala por si, e o caso do Grupo Desportivo de Samora Correia é um bom exemplo disso mesmo.

Observou que as questões têm que ser sempre avaliadas no contexto correto e, nesse sentido, recordou que o Grupo Desportivo de Samora Correia teve uma projeção muito grande ao nível do futebol sénior numa altura em que, provavelmente nem haveria formação, tendo levado bem longe o nome de Samora Correia.

Referiu que também gostou muito de ver naquela Gala algumas das pessoas que passaram pelo Grupo Desportivo de Samora Correia e valorizou, não só esses, mas, também, aqueles que ficaram na atividade e, efetivamente, João Luís Pernes, para além de ter sido jogador do clube, foi, também, alguém que, com a sua ligação, afetividade e carinho ao Grupo Desportivo de Samora Correia, soube manter um percurso de ligação e continuar a desenvolver um trabalho de grande mérito, em prol do projeto do clube que, atualmente, pode não ter tanta evidência no futebol sénior, mas tem um projeto de formação que a Câmara Municipal valoriza.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- PROBLEMÁTICA DOS JACINTOS NO RIO SORRAIA

Afirmou que o problema dos jacintos no Rio Sorraia não nasceu de um dia para o outro, embora a forma como surgiu a reunião mencionada pelo senhor presidente e como foram dadas as explicações assim o sugiram.

Disse que aquele problema grave (que se tenta, agora, desagravar, referindo que até tem algumas propriedades e os peixes sobrevivem) tem três responsáveis, nomeadamente, o senhor ministro do Ambiente, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente e o senhor presidente da Câmara Municipal de Coruche.

Aludiu a que, no final de 2016, o tema foi abordado em reunião do Executivo, tendo sido explicado o ponto em que se encontrava o rio e já havendo vozes da sociedade civil a fazer referência a isso. No entanto, passaram três anos, tendo sido preciso, atualmente, a sociedade civil se empenhar (e bem), outra vez, na tentativa de resolução do problema, para que, efetivamente, alguma coisa fosse feita. Recordou que, na altura, os deputados eleitos pelo PSD até questionaram o senhor ministro do Ambiente acerca do que estava a ser feito, e foi referido que havia uma candidatura a fundos comunitários, feita pelo ICNF, que visava, no fundo, obter condições financeiras para estudar de que modo se podia combater aquele problema em todo o território nacional. Frisou que apesar de aquela candidatura ter sido aprovada e o dinheiro disponibilizado no verão passado, nada foi feito e, portanto, mais uma vez um instituto do Estado recebeu uma verba, supostamente, para estudar o que podia ser feito, e mais uma vez não se sabe onde foram parar milhares de euros, porque parece que nada foi feito.

Reiterou que o problema se arrasta há três anos, sem que o Ministério do Ambiente, a Câmara Municipal de Benavente, ou a Câmara Municipal de Coruche tenham feito qualquer coisa para minimizar o problema, ou não o deixar chegar ao ponto que chegou. Deu nota que, na semana anterior, uma comitiva do PSD efetuou uma visita ao Rio Sorraia e pôde verificar que a operação de remoção dos jacintos está, de facto, a acontecer (espera que ela não acabe no dia 7 de outubro), ainda que a um ritmo bastante lento, porque os recursos disponíveis também são escassos, apesar do esforço da APA e da Associação de Regantes que, efetivamente, toda a gente reconhece.

Sublinhou ser mentira que o senhor ministro do Ambiente desconhecesse o problema, porque respondeu às questões colocadas no final de 2016, e destacou que o tema foi, também, abordado em reunião da Câmara Municipal, nada tendo sido feito no Rio Sorraia.

Registou que acha bem todas as diligências que estão a ser feitas. Contudo, não aceita que se dê a entender que as coisas estão, entretanto, a ser feitas, porque o problema só surgiu, recentemente, quando já tem, no mínimo, três anos, embora, agora, com uma dimensão muito maior.

Observou que ainda está para se saber se foi o dique construído no rio que propiciou o agravamento da situação, sendo certo que as condições meteorológicas também concorrem para isso. No entanto, não é isso que está em questão, mas, sim, que o problema tem que ser objeto de um combate efetivo, que vai ser permanente ao longo dos anos, segundo lhe quer parecer, porque os jacintos, enquanto espécie invasora e sem a presença de predadores no rio que a possam, efetivamente, desmantelar, vai continuar, sempre, a surgir.

Lamentou que tivesse sido preciso uma grande parte da sociedade civil se levantar contra aquela questão, porque parece que, por vezes, as coisas também só acontecem quando são notícia nos jornais.

SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS

1- PROBLEMÁTICA DOS JACINTOS NO RIO SORRAIA

Recordou que em 2017, a expensas totais da Câmara Municipal de Benavente e com o envolvimento de maquinaria da Associação de Regantes do Vale do Sorraia, foi feita uma intervenção de limpeza em toda a frente urbana de Benavente, sendo que, em 2018, houve nova intervenção naquele mesmo espaço, numa escala menor, e já no final de maio, início de junho de 2019 voltou a haver uma intervenção.

Sublinhou que a Câmara Municipal tem registos fotográficos daquela primeira intervenção e, também, das restantes.

SENHOR PRESIDENTE

1- PROBLEMÁTICA DOS JACINTOS NO RIO SORRAIA

Destacou que existem jacintos nas linhas de água há, provavelmente, vinte anos, mas não, seguramente, com a dimensão atual.

Assinalou que em abril de 2018 o rio ficou, completamente, limpo de jacintos e face à muita precipitação que ocorreu durante um mês, com cerca de 75m³ por segundo a passar no rio, toda aquela vegetação foi arrastada, sendo sabido que os jacintos não se dão com a água salgada e morrem quando chegam à foz do Rio Sorraia.

Crê que as manifestações da sociedade civil são muito importantes para ajudar os propósitos da Câmara Municipal, e são bem-vindas. No entanto, não pode o senhor

vereador Ricardo Oliveira dizer que a Câmara Municipal de Benavente acordou para o problema com a sociedade civil, porque isso é falso.

Evidenciou que o município é atravessado por cerca de 30 km do Rio Sorraia, desde a sua foz até ao limite do concelho, dos quais 26 ou 27 km não tinham um único jacinto em julho, havendo, apenas, alguns focos num pequeno troço, entre Trejoito e São Brás. Ainda assim, e percebendo que o problema não se resolve apenas com a ação da Câmara Municipal, porque se estende de montante para jusante, envolvendo, também, a Câmara Municipal de Coruche e a Câmara Municipal de Mora (onde existem muitos hectares de jacintos, concretamente, no Furadouro), a Autarquia tomou em mãos a necessidade de intervenção conjunta, articulou com as várias câmaras municipais e com a APA, tendo sido desenvolvido pela Proteção Civil da Câmara Municipal de Benavente, em junho, um primeiro voo (que está documentado) para servir de base à avaliação do problema e do trabalho a efetuar, tendo havido lugar a novo voo no início do mês de setembro, para avaliar a evolução da situação.

Acrescentou que embora não seja entendido na matéria e a sua posição não tenha por base nenhum valor científico, definiu, desde a primeira hora, que a intervenção a ter lugar teria que ser de monitorização de permanência no rio, com equipas, para poder retirar os pequenos focos, dado que os jacintos são uma planta que tem uma capacidade incrível de se disseminar.

Aclarou que a intervenção em curso já estava programada há bastante tempo e vem de encontro àquilo que eram, também, as expetativas da Câmara Municipal, sendo que aquilo que o move é que, efetivamente, a Autarquia seja capaz de montar aquele projeto, da responsabilidade de Administração Central. Registou que há inteira disposição e disponibilidade da APA (entidade que representa o Governo) para desenvolver esse mesmo projeto.

Sublinhou que valoriza muito as posições da sociedade civil, mas, em função disso, não se pode apagar o trabalho que aqueles que têm responsabilidade autárquica desenvolvem.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- PROBLEMÁTICA DOS JACINTOS NO RIO SORRAIA

Deu nota que embora reconheça todo o mérito da intervenção do movimento "Juntos pelo Sorraia", o seu grande impulsionador e líder é funcionário da Câmara Municipal e está afeto ao setor de Desporto, pelouro em que tem algumas responsabilidades e, informalmente, iam trocando algumas impressões e, portanto, desde há muito que ele estava informado que a Autarquia estava envolvida numa resolução daquela questão. Evidenciou que aquele grupo de cidadãos levou a problemática para a comunicação social há cerca de um mês, sendo que ele próprio, no programa "Xeque Mate" de há dois meses, fez referência à reunião que se realizou na passada sexta-feira, dizendo que esta estaria marcada para setembro (só não precisou o dia), envolvendo todas as entidades para discutir a problemática e, portanto, pensa que isso é uma prova de que a Câmara Municipal já estava a trabalhar naquelas matérias, e não interveio em função da comunicação social ou de um grupo de cidadãos, sem retirar, de facto, o mérito ou o empenho que tem vindo a acontecer por parte desse grupo.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO PARA APOIO À REMODELAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE DE JOGOS ACÍLIO ROCHA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO ALTERADO PELAS LEIS N.ºS 74/2013, DE 6 DE SETEMBRO, E 101/2017, DE 28 DE AGOSTO, E PELO DECRETO-LEI N.º 41/2019, DE 26 DE MARÇO

Considerando:

- a) Que nos termos do art. 23.º n.º 2 alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- b) Que de acordo com o art. 33.º n.º 1 alíneas o) e u) do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, bem como apoiar atividades de natureza desportiva;
- c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, na redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo:
- d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;
- e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, a Associação Recreativa do Porto Alto AREPA apresentou candidatura para apoio da Câmara Municipal de Benavente à "REMODELAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE DE JOGOS ACÍLIO ROCHA", anexando, para o efeito, um orçamento, apresentado por uma das três empresas consultadas, sendo que as outras duas responderam não estarem em condições de apresentarem proposta;

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e a **Associação Recreativa do Porto Alto – AREPA**, para apoio da Autarquia à **REMODELAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE DE JOGOS ACÍLIO ROCHA, incluindo, campo de futebol 11, campo de futebol 7 e parque de estacionamento, no valor máximo de 31.310,88 €, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo,**

Benavente, 11 de setembro de 2019

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO¹

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

е

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO, identificada por AREPA, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua José Saramago, n.º 4, Porto Alto, freguesia de Samora Correia, município de Benavente, NIPC 503109568, representada por Hugo Carrilho Conceição, presidente da respetiva Direção, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**:

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na atual redação, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª Objeto

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à obra de REMODELAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, a realizar no parque de jogos Acílio Rocha, em Porto Alto, do qual o Segundo Outorgante é superficiário, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

¹ Alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;

- d) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, um Relatório Final de Execução das Atividades Desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;
- h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;
- i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 4.ª Comparticipação financeira

- 1 O custo previsto do programa é de € 31.310,88 (trinta e um mil, trezentos e dez euros e oitenta e oito cêntimos), incluindo o IVA, de acordo com a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante, discriminado da seguinte forma:
- 2 A comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante corresponde a 100% do valor constante no número anterior, incluindo o IVA.
- 4 Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no número um da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa a percentagem definida no número dois da presente Cláusula.

5 – Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Primeiro Outorgante o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato-programa e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª Dotação orçamental

- 1 A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de € 31.310,88 (trinta e um mil, trezentos e dez euros e oitenta e oito cêntimos), incluindo o IVA, tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na classificação funcional: 252 e na classificação económica: 080701, GOP 03 001 2014/5006 do orçamento de 2019.
- 2 Ao presente Contrato-Programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º _____/2019.
- 3 Prevalece sobre o presente contrato-Programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.ª Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª Revisão do contrato-programa

- 1 O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
- 2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª Mora e incumprimento do contrato-programa

- 1 O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
- 2 Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contratoprograma, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª Direito à restituição

- 1 O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.
- 3 Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10.ª Dever de sustação

- 1 Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contratoprograma de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.ª, devam ser restituídas.
- 2 A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11.^a Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

- 1 Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.
- 2 Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea i) da Cláusula 2.ª.

Cláusula 12.ª Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14.ª Entrada em vigor

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, de	de 2019
---------------	---------

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Hugo Carrilho Conceição, presidente da Direção

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a proposta em análise e salientou que a iluminação do campo de futebol é uma problemática que dura há muito, sobretudo, no período do inverno, verificando-se, frequentemente, cortes de energia, o que leva a que, até acenderem os holofotes, os atletas estejam parados, dez minutos a um quarto de hora, e a arrefecer e, portanto, urgia, de facto, resolver essa situação, crendo que está bem encaminhada no sentido de, em breve, o problema estar resolvido.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Grupo Desportivo de Samora Correia, para apoio destinado à obra de remodelação da iluminação do campo de futebol a realizar no parque de jogos Acílio Rocha, em Porto Alto, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Inventário e Cadastro

Ponto 3 - INCIDENTE VERIFICADO DURANTE A FESTA ANUAL DE SAMORA CORREIA - ANÁLISE NO ÂMBITO DA APÓLICE DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL DO MUNICÍPIO

Requerente: Dulce Ganhão

Informação n.º 7094, de 03.09.2019

Em 26.08.2019 foi enviada pela requerente ao Município mensagem¹ de correio eletrónico com o seguinte teor:

"No dia 17/08/2019, cerca das 15H00 tinha a minha viatura de matricula 91-LX-5 Renault Megano (Proprietário - DULCE MARIA COSTA GANHÃO, residente na rua da Esteveira n.º 41A 2135-218, Samora Correia com o CC 7533076 e Móvel: 939832337), estacionada na Rua do Movimento das Forças Armadas, Samora correia, ao passarem no local e a hora acima referida com conjunto de "Cabrestos" no sentido da Igreja Matriz, danificara-me a viatura em causa causando os seguintes danos: farolim traseiro direito danificado e riscos na zona lateral do mesmo lado (conforme fotos em anexo).

Do facto foram testemunhas: Susana Cristina Ferreira Perinhas, contacto: 918479877 e Paulo Jorge Correia Frieza, contacto 969041592.

É de referir ainda que após o acidente contactei o Senhor João Lérias da ARCAS que me elucidou das medidas a adotar.

(...)

agradecendo desde já a vossa melhor colaboração na resolução deste incidente"

Anexa à referida comunicação enviou:

- > Documento Único Automóvel do veículo matrícula 91-LX-54, danificado;
- ➤ Orçamento estimando uma reparação no valor total de € 337,49 (IVA incluído);
- ➤ E as três seguintes fotografias do veículo (fotografias da requerente)

Tendo a mencionada participação sido encaminhada para o serviço de Inventário e Cadastro, informa-se:

- A. A situação em apreço remete-nos para a temática da responsabilidade civil geral extracontratual do Município;
- B. A Autarquia tem em vigor na Seguradoras Unidas, S.A. Tranquilidade, a apólice de seguro n.º 0005639160 que garante, por definição, a responsabilidade civil em que o segurado (Município) possa incorrer, por danos patrimoniais e/ou não patrimoniais decorrentes de lesões corporais e /ou materiais causadas a terceiros, assumindo a seguradora, em substituição do segurado, o pagamento de indemnizações que legalmente sejam exigíveis a este, dentro dos limites e condições que tiverem sido acordadas. (Art.º 2.º, n.º 2 das Condições Gerais da apólice);
- C. Atento ao caso em análise e ao que se encontra contratado entre o Município e a seguradora, a referida apólice, conforme sua alínea h), garante até ao sublimite de 750.000,00 €, o pagamento de indemnizações de responsabilidade civil que, ao abrigo da lei civil, sejam exigíveis ao Município, pelos referidos danos causados a terceiros, decorrentes dos eventos tauromáquicos realizados no âmbito da Festa em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e N.ª Sra. de Guadalupe². Quanto ao critério de franquia contratual, o montante da indemnização que, em caso de sinistro, fica a cargo do segurado é de 10% dos prejuízos indemnizáveis no mínimo de 500,00 € e máximo de 5.000,00 € por sinistro;
- D. Recordamos que em 05.08.2019, em reunião ordinária, a Câmara Municipal de Benavente apreciou o pedido de apoio logístico da ARCAS³ para a realização do

² Evento que aconteceu entre os dias 15 e 19 de agosto

-

¹ n/ registo de entrada n.º 12 671, de 28.06.2019

³ ARCAS – Associação Recreativa e Cultural dos Amigos de Samora

mencionado evento, em que um dos aspetos solicitados foi a celebração de um seguro de responsabilidade civil que garantisse os danos a terceiros, eventualmente causados pelos animais, por fuga ou à sua passagem, tendo o Órgão Executivo Colegial do Município deliberado por unanimidade prestar o apoio solicitado;

- E. Neste sentido, diligenciou-se junto da entidade seguradora e o risco pretendido ficou garantido na apólice de responsabilidade civil geral do Município;
- F. Pelos serviços municipais foram elaborados alguns editais, de entre os quais o n.º 304/2019, mencionando que pelo motivo da realização da Festa em causa, de 15 a 19 de agosto, ficaria condicionado o trânsito de veículos automóveis ou motorizados na Rua Associação Comercial de Lisboa, Rua Movimento das Forças Armadas, Rua do Trabalho e Rua Cândido dos Reis durante os dias da Festa;
- G. No cumprimento do DL n.º 310/2002⁴, de 18 de dezembro, e tratando-se de um evento sujeito a licenciamento da Câmara Municipal, foi ainda emitido a favor da ARCAS o alvará de licença para divertimentos públicos n.º 52/2019;
- H. Analisando:
 - a. O dia e hora da ocorrência, 17 de agosto pelas 15h00m, corresponde ao período que antecedeu a deslocação dos Campinos, Marialvas, Cavaleiros e animais para o Largo do Calvário, local onde pelas 15h30m estava programada uma concentração;
 - b. A requerente referiu que de um "conjunto de Cabrestos" que se deslocava no sentido da igreja matriz, um deles terá embatido no seu veículo danificando-lhe o farolim traseiro direito e riscado a lateral direita;
 - Questionada a ARCAS, os srs. João Lérias e Rúben Vicente confirmaram o incidente, tendo informado que estiveram no local logo após o mesmo terse verificado. Mais esclareceram que é habitual os animais passarem pelo arruamento em questão;

I. Em síntese:

Durante a tarde de sábado dia 17 de agosto, um dos principais dias da Festa, durante o percurso efetuado pelos animais, do Largo Prof. João Fernandes Pratas para o Largo do Calvário, um deles não se terá limitado à simples circulação na via pública e embateu no veículo automóvel da requerente.

Neste tipo de evento, a Festa acontece quase sempre na via pública e embora assista à organização acautelar que todos e quaisquer acontecimentos não interfiram nos direitos de outrem, evitando provocar danos a terceiros, acaba por ser inevitável a ocorrência de acidentes como o que foi agora participado pela sra. Dulce Ganhão.

Apesar de ter sido determinado que o trânsito automóvel ficaria condicionado na Rua Movimento das Forças Armadas, não foi proibido o estacionamento de veículos.

O embate de um animal bravo num veículo é suscetível de provocar os danos reclamados pela requerente.

Pelo exposto, julga-se que o presente caso é passível de ser regularizado ao abrigo da apólice de responsabilidade civil geral do Município.

Contudo, sendo o valor reclamado de € 337,49 inferior à franquia contratual mínima de € 500,00, revela-se economicamente mais vantajoso para a autarquia assumir diretamente o prejuízo reclamado.

	ação	

⁴ Alterado pelo DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro

O(A) técnico superior, Maria João Martins de Carvalho

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 05.09.2019: "À reunião"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que depois de apurada toda a situação, está confirmado que, efetivamente, houve danos provocados na viatura em causa pelos cabrestos que integravam o desfile.

Propôs que a Câmara Municipal possa assumir a indemnização de 337,49 € (trezentos e trinta e sete euros e quarenta e nove cêntimos), contra a entrega de documento comprovativo da realização da despesa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e setenta e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, trezentos e trinta e cinco euros e doze cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000009843092 – um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, oitenta e três euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e sete euros e noventa e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta euros e oitenta e quatro cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001470473069 – quinze mil, setecentos e sete euros e oitenta e um cêntimos:

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e cinco cêntimos;

C.G.D - BNU

Conta – 003521100001168293027 – quinhentos e trinta e três mil, trezentos e nove euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos:

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos:

CCAM - Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – trinta e nove mil, cento e setenta euros e sessenta cêntimos;

CCAM - Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quarenta e seis mil, duzentos e quinze euros e setenta e oito cêntimos;

BES - Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, oitocentos e quatro euros e oitenta e seis cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, novecentos e vinte euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, quatrocentos e oitenta euros e quarenta e nove cêntimos:

B.C.P. - Benavente

Conta – 003300000005820087405 – trinta mil e um euros e sessenta e sete cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e onze euros e vinte cêntimos, dos quais dois milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e oitenta e um euros e noventa e três cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove euros e vinte e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 5 – EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS DE APOIO AO CAMPO DE FUTEBOL DA MURTEIRA – SAMORA CORREIA" - PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO / APROVAÇÃO

Processo n.º 2019/300.10.001/24 (MGD nº: 2019/300.10.001/24)

Informação n.º 7327, de 11/09/2019

Através de email datado de 10.09.2019 (registo de entrada em 11.09.2019, com o n.º 13431), procedeu o adjudicatário, para efeitos de aprovação pelo dono da obra, à entrega de plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação, incluindo plano

de mão-de-obra, plano de equipamento, plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro, referentes à obra mencionada em epígrafe.

Da sua análise cumpre registar que os ajustamentos introduzidos não implicam alteração do preço contratual, nem alteração do prazo de execução da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação, pelo que não nos merecem qualquer observação desfavorável.

À consideração superior,

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

Despacho do presidente da Câmara: "À reunião. 11-09-2019"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE comentou que, de acordo com a informação do técnico que acompanha a obra, não há nenhuma objeção ao plano de trabalhos ajustado em análise, que não altera os prazos e mantem as condições da adjudicação e da consignação, pelo que a Câmara Municipal pode aprovar o mesmo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o plano de trabalhos ajustado da empreitada de "Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia".

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA"

- PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Submete-se, nos termos do artigo 35.º n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do Executivo, o Despacho exarado pelo presidente da Câmara Municipal em 09-09-2019, sobre a ata do júri do procedimento elaborada em 06-09-2019, que a seguir se transcrevem:

Processo n.º 25.01.03/02-2019 Processo MGD n.º 2019/300.10.001/39 Concurso Público Registo MGD n.º 7210/2019, de 6 de setembro

ΑΤΑ

Aos seis dias do mês de setembro de 2019, pelas 14,00 horas, no edifício dos serviços técnicos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes, sito na Praça da República, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, designado por deliberação tomada pelo órgão executivo em reunião ordinária realizada em 05 de agosto de 2019, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, com o intuito de proceder à análise do pedido de prorrogação pelo prazo de 7 dias para a entrega de propostas, formulado pela empresa SISFOZ, Montagens Elétricas, Lda., alegando dificuldade na obtenção de orçamentos por parte dos fornecedores.

Assim, considerando que:

- o procedimento concursal foi lançado na plataforma eletrónica em 16 de agosto de 2019:
- a data limite para entrega de propostas ocorrerá em 15 de setembro de 2019;
- o interessado adquiriu as peças do procedimento no dia 20 de agosto de 2019, ou seja, 25 dias antes do prazo limite para a entrega das propostas;
- a obra foi objeto de candidatura ao Programa Operacional Regional Alentejo 2020, pelo que está sujeita ao cumprimentos dos prazos subjacentes à conclusão da respetiva candidatura;
- o prazo de execução da obra será de 120 dias;
- está prevista a execução de trabalhos para ano de 2019, na valor de € 4.716,98;
- tendo em conta os procedimentos administrativos envolvidos, a prorrogação em concreto ultrapassaria em muito os 7 dias solicitados,

julga-se não se dever conceder a prorrogação solicitada, pelos fundamentos acima elencados, os quais, são suficientemente fortes para considerar que admitindo a prorrogação, se poderia fazer perigar o interesse público na prossecução do concurso nos tempos fixados pelo dono de obra.

Paulo Renato Ribeiro Manito, eng.º eletrotécnico, que preside Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal efetivo Cidália Maria Martins José Moreira, coordenadora técnica, vogal efetivo

DESPACHO

Empreitada de "Reabilitação das Piscinas Municipais de Benavente – Eficiência Energética"

Tipo do Procedimento: Concurso Público Processo n.º 25.05.02/03-2019

Processo MGD n.º 2019/300.10.001/39

Registo MGD n.º 7219/2019, de 09 de setembro

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS

Considerando que,

- A Câmara Municipal de Benavente decidiu abrir um procedimento de concurso público para a execução da empreitada referenciada em epígrafe, nos termos da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 5 de agosto de 2019, tendo sido também aprovadas as respetivas peças, o programa de concurso e o caderno de encargos;
- no prazo legalmente fixado para o efeito a interessada SISFOZ, Montagens Elétricas, Lda., ao abrigo do artigo 64.º, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), apresentou pedido de prorrogação do prazo para apresentação de propostas por mais 7 (sete) dias,
- 3. os fundamentos de factos vertidos na ata elaborado pelo Júri em seis de julho de 2019;

determino, ao abrigo do mesmo artigo 64.º, n.º 3, <u>o indeferimento</u> do pedido formulado pela interessada SISFOZ, Montagens Elétricas, Lda., e que o presente

Despacho seja junto às peças do procedimento e sejam notificados todos os interessados nesta decisão que as tenham adquirido.

Mais determino, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o presente Despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião ordinária, a realizar no dia 16 de setembro.

Benavente, 9 de setembro de 2019

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 7 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE"

- CONCURSO PÚBLICO / ERROS E OMISSÕES

Processo n.º 25.01.02/01-2019 MGD n.º 2019/300.10.001/40

Informação n.º 7318, de 11/09/2019

Ao abrigo do artigo 50.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.) e no prazo legalmente fixado para o efeito, a interessada HABITÂMEGA, Construções, S.A. apresentou lista de erros e omissões por si identificados, a qual se anexa.

Através do ofício n.º 2163, datado de 22.08.2019, a lista foi submetida à análise do gabinete projetista, Linhas Simples – LSLT Unipessoal, Lda., com o objetivo de se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

Em 10.09.2019 foi elaborada pelo referido gabinete análise técnica e apresentado um conjunto de esclarecimentos e novo mapa de quantidades para os trabalhos de "Demolição Parcial", que se submetem à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Benavente, órgão competente para a decisão de contratar.

Apresenta-se, em anexo, novo mapa de quantidades final com todas as correções das quantidades e das descrições dos trabalhos.

De referir que, de acordo com a informação do projetista, as correções ao mapa de quantidades de trabalhos, decorrentes da análise dos erros e omissões, não alteram o valor inicialmente previsto para a empreitada de "Requalificação do Museu Municipal de Benavente", estimado em 1.590.200,00 €.

Aprovados que sejam, consideram-se expressamente aceites os erros e omissões constantes da **análise técnica** elaborada pelo gabinete projetista e rejeitados os restantes, devendo ser publicitados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento patentes para consulta.

Sugere-se, por último, que a presente informação seja aprovada em minuta.

O Júri do Procedimento

Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil, que preside Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica, vogal Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal

Despacho do presidente da Câmara: "À reunião. 11-09-2019"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 7318, de 11/09/2019 e, nos termos da mesma, aprovar os erros e omissões da empreitada de "Requalificação do Museu Municipal de Benavente", constantes da análise técnica elaborada pelo gabinete projetista e rejeitar os restantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

04.09.2019

Ponto 8 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E PISCINA

Processo n.º 1002/2019

Requerente: Susana Alexandra Moreira de Sousa Lino

Local: Rua do Pinheiro, 5 – Benavente

Teor do despacho: "Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em

conformidade."

05.09.2019

Ponto 9 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE CENTRO HÍPICO

Processo n.º 252/2018

Requerente: Centro Hípico de Santo Estêvão, SA Local: Herdade da Aroeira, lote 6 – Benavente

Teor do despacho: "Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do

parecer do chefe da DMOPPUD."

06.09.2019

Ponto 10 - LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO À MORADIA E ANEXO

Processo n.º 467/2019

Requerente: Alexandre Miguel Vitorino Silva

Local: Rua José Francisco Loureiro, 24, Foros da Charneca

Teor do despacho: "Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do

parecer do chefe da DMOPPUD."

10.09.2019

Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 439/2019

Requerente: José Serra Salvador

Local: Rua Almirante Cândido dos Reis, 18, em Samora Correia

Teor do despacho: "Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do

parecer do chefe da DMOPPUD."

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

05.09.2019

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO

Processo n.º 1599/2018

Requerente: Armando Manuel Galrito

Local: Av. "O Século", 25 - Samora Correia

Teor do despacho: "Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa."

Ponto 13 - LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1445/2018

Requerente: Ricardo Pedro de Augusto Martinho Local: Herdade do Zambujeiro 43 – Santo Estêvão

Teor do despacho: "Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa."

Os Pontos 14 e 15 de Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 14 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Processo n.º 85/2019

Requerente: José Vidigal – Soc. Construções, Lda.

Local: Urbanização Portas Sol – Benavente

Informação de Gestão Urbanística, de 10-09-2019

1. Proposta do requerente

A requerente apresenta pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 151/1979, constituído em nome de António Vicente Pereira Bandeira e Leonel José Pereira Brandão, sito nas Portas do Sol, em Benavente.

2. Enquadramento

A pretensão tem enquadramento na alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º, bem como do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro.

ANÁLISE TÉCNICA

3. Pretensão

O alvará de loteamento n.º 151/1979 foi emitido em 16/11/1979, em nome de António Vicente Pereira Bandeira e Leonel José Pereira Brandão, com aditamentos de 11/03/1980, 08/06/1998, de 20/10/2003 e de 19/10/2011.

O presente pedido de alteração ao alvará de loteamento, decorre da necessidade de um acerto de estremas com o loteamento vizinho, titulado pelo alvará n.º 3/1995 em nome EDOPHA – Urbanização, Construção e Projetos, Lda. (com vários aditamentos). Com o acerto de estremas e consequente alteração dos dois alvarás de loteamento, pretende-se a resolução de situações problemáticas existentes, tais como o acesso ao lote 38/39 do loteamento da Urbanização da Quinta Nova, o acesso às caves do lote 38/39 e do lote 40 e a alteração de implantação do lote 40 da Urbanização da Quinta Nova.

O lote 40 da Urbanização da Quinta Nova e o lote B.3 do loteamento das Portas do Sol são da mesma proprietária, a empresa José Vidigal – Sociedade de Construções, Lda.

O acerto de estremas é respeitante ao seguinte: o lote 40 da Urbanização da Quinta Nova, com o afastamento de 3,80 m² à bateria de garagens passa a ocupar 26,60 m² de espaço público pertencente ao loteamento contíguo (Portas do Sol) e por sua vez o loteamento das Portas do Sol ocupa 26,60 m² da área de espaço público do loteamento da Urbanização da Quinta Nova. Assim, a correção de implantação do lote 40 não implica uma alteração de áreas dos prédios loteados, mas, sim, uma troca/cedência de espaços públicos entre os dois loteamentos respeitante a área de 26,60m², resultando assim, num simples acerto de estremas, sem alteração das áreas dos prédios loteados (conforme representado na planta – 3 LOT – planta representativa de acerto de estremas /áreas cedidas entre loteamentos)

4. Obras de urbanização

O último aditamento ao alvará n.º 151/1979, em nome de José Vidigal – Sociedade de Construções, incide sobre o lote B.3. destinando-se à construção de um edifício até quatro pisos para habitação coletiva. Em 12/04/2004, o pedido de licença para alteração ao alvará de loteamento foi deferido. Em reunião de 25/08/2008, a Câmara Municipal ratificou o despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, deferindo o pedido de obras de urbanização inerentes à alteração do loteamento e em 15/02/2015, e deliberou aceitar a caução destinada a garantir a boa e regular execução das respetivas obras de urbanização, mediante hipoteca do lote 40-A da Urbanização Olival de Basto, em Benavente (Ribasor). A 10 de outubro de 2011 procedeu-se ao aditamento ao alvará de loteamento n.º 151/1979 em nome de António Vicente Pereira e Leonel José Pereira Bandeira. Também a 10 de outubro de 2011 foi emitido o alvará de obras de urbanização n.º 189/2011 pelo prazo de dois anos e, posteriormente, por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária de 16/09/2013, foi o prazo para conclusão de obras de urbanização elevado para o dobro, terminando em 10/10/2015. A 22/12/2015 foi emitida a primeira prorrogação do alvará de obras de urbanização pelo prazo de 12 meses, terminando o prazo em 12/10/2016.

Até à presente data não foram rececionadas as obras de urbanização pela Câmara Municipal. No entanto, verifica-se, após visita ao local, que as obras de urbanização não foram executadas, com a exceção de um troço de via na estrema sul (próximo do lote 38/39 da urbanização da Quinta Nova) e da conduta de água que liga Rua das Portas do Sol com a Urbanização da Quinta Nova.

A proposta agora apresentada, mantém os pressupostos do anterior aditamento ao alvará de loteamento n.º 151/1979, ajustando apenas as estremas do loteamento e por proposta dos serviços de Planeamento desta Câmara, em reunião com o proprietário

do lote em questão, a reformulação do desenho urbano do espaço público. Com esta reformulação pretende-se que em vez do impasse anteriormente existente, se rasgue um troço de rua que faça a ligação com a Rua das Portas do Sol.

Apesar das obras de urbanização para o lote B.3 não terem sido executadas, a presente solução mantém os índices e parâmetros construtivos do anterior aditamento. A via de ligação à Rua das Portas do Sol torna-se uma proposta urbanisticamente mais favorável e cuidada, promovendo a ligação da malha dos dois loteamentos (que até agora funcionam como impasses) e criando uma nova ligação viária promovendo a fluidez a nível de tráfego, sendo para isso necessárias novas obras de urbanização. Note-se que no aditamento anterior tinha já sido detetada a necessidade de acerto de estremas com o loteamento contíguo, tanto que na planta síntese o lote 40 da urbanização da Quinta Nova já se encontrava implantado no local pretendido e em informação destes serviços de 20/02/2018, em sede de processo n.º 1018/2017 (relativo à construção de edifício de habitação coletiva no lote 40 do loteamento da Quinta Nova) foi referido o seguinte: "(...) verificamos que este aditamento ao alvará n.º 151/79, requerido por José Vidigal – Sociedade de Construções, Lda. veio contemplar a correção da implantação do lote 40 (o seu deslocamento 3,80m) e permitir o acesso às caves aos lotes 38/39 e 40. Depreende-se assim que a correção pontual da implantação do lote 40 da urbanização da Quinta Nova foi aprovada, mas o facto é que esta correção não chegou a ser materializada no respetivo alvará da Quinta Nova. (...) relativamente ao alvará n.º 151/79, da Rua Portas do Sol, deverá ser entregue Tela Final representando do acerto de estremas com o loteamento contíguo, urbanização Quinta Nova."

Julga-se, no entanto, necessária nova alteração ao alvará de loteamento, não sendo suficiente a entrega de telas finais, embora se concorde que a alteração do lote 40 e, consequentemente, a alteração de estremas já se encontrava representada, são necessárias novas obras de urbanização com um novo desenho urbano, que o serviço de Planeamento reconhece como tendo melhor qualidade, uma vez que prevê a construção da via de ligação entre a urbanização da Quinta Nova e a Rua das Portas do Sol, melhorando grandemente a infraestrutura viária daquela zona.

Foi, assim, proposto que apesar de não executadas as obras de urbanização, relativas ao anterior aditamento, não fosse declarada a caducidade do alvará e, por sua vez, fosse reconhecido o interesse municipal na execução da ligação da via de ligação à Rua das Portas do Sol.

Em reunião de Câmara de 27/05/2019, foi deliberado por unanimidade reconhecer o interesse municipal na existência da via de ligação em causa, reconhecendo-se a não caducidade do alvará de loteamento n.º 151/1979.

5. Instrumentos de Gestão Territorial

O loteamento é anterior a entrada em vigor do PDM Benavente. O alvará de loteamento não respeita disposto para a classe de espaço onde se insere na 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal, publicado por Aviso n.º 222/2019, de 04 de janeiro, nomeadamente quanto ao número de pisos e quanto à densidade habitacional.

No entanto, tendo a Câmara Municipal declarado o interesse municipal na execução da via e, consequentemente, a validade do alvará n.º 151/1979, as regras constantes no alvará sobrepõem-se às regras definidas posteriormente, quer pelo PDM de Benavente (publicado em 1995), quer pela 1.ª revisão do mesmo, (publicada em 2019), conforme o descrito no n.º 6 do artigo 48.º do decreto de lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual "Enquanto não forem alteradas as condições das operações de loteamento nos termos previstos no n.º 1, as obras de construção, de alteração ou de ampliação, na área abrangida por aquelas operações de loteamento, não têm que se conformar com planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território ou áreas de reabilitação urbana posteriores à licença ou comunicação prévia da operação de loteamento."

A presente alteração ao alvará de loteamento é respeitante a um acerto de estremas, não modificando nenhum dos parâmetros ou índices anteriormente licenciados quanto a área do lote, área de ocupação máxima, área útil máxima, n.º máximo de pisos, n.º máximo de fogos, dotação de estacionamento (julga-se que os valores propostos para estacionamento devem ser mantidos, por não existir previsão/proposta concreta de projeto de arquitetura para o edifício, nem de aplicação dos índices e tipologia das habitações) e área verde mínima, modificando, no entanto, as obras de urbanização, em caso de ser declarado o interesse municipal na execução da via e, consequentemente, não sendo declarada a caducidade do alvará, parece-nos que a validade do alvará se manterá inalterada, podendo a alteração ser aceite.

Dada a nova proposta de obras de urbanização e sendo que a 1.ª revisão do PDM prevê no n.º 1 do artigo 109.º Estacionamento, espaços verdes e equipamento, "As regras quanto à previsão de estacionamentos, espaços verdes e equipamento são as definidas em Regulamento Municipal ou, quando este não exista, as definidas na legislação aplicável em vigor.", assim, não existindo regulamentação municipal sobre o assunto, vigora a portaria 216-B/2008, de 03 de março, com a não execução da anterior proposta de obras de urbanização e com a entrada em vigor da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, torna-se necessário a atualização das áreas de cedência, sendo que deverá ser prevista a área de 305,95m² para equipamento de utilização coletiva e a área de 244,76m² para espaços verdes de utilização coletiva. A proposta apresentada, cumpre as áreas estipuladas e apresenta as seguintes áreas a ceder ao domínio público municipal:

Espaços verdes de utilização coletiva: 306,00 m²
 Espaço de equipamento de utilização coletiva: 834,00 m²
 Área de infraestruturas (vias e passeios): 1161,002 m

6. Discussão pública / Pronúncia dos titulares

A alteração à licença relativa à alteração de alvará de loteamento está sujeita a pronúncia dos titulares dos lotes, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do decreto de lei n.º 555/99, de 16 de dezembro "Sem prejuízo do disposto no artigo 48.º, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias.", dada a necessidade de concertação de datas com o alvará vizinho n.º 3/1995, optou-se pela notificação dos titulares por edital.

Assim, procedeu-se à publicação do edital n.º 279/2019, relativo à presente proposta de alvará de loteamento, no jornal "Voz Ribatejana" em 21/08/2019, passados os dez dias úteis para pronúncia dos interessados na data de 04/09/2019, verifica-se não terem existido reclamações à proposta apresentada de alteração ao alvará de loteamento.

7. Proposta de decisão superior

Lembramos que a pretensão incide sobre o acerto de estremas, sendo respeitante ao seguinte: o lote 40 da Urbanização da Quinta Nova, com o afastamento de 3,80 m² à bateria de garagens passa a ocupar 26,60 m² de espaço público pertencente ao loteamento contíguo (Portas do Sol) e, por sua vez, o loteamento das Portas do Sol ocupa 26,60 m² da área de espaço público do loteamento da Urbanização da Quinta Nova. Assim, a correção de implantação do lote 40, não implica uma alteração de áreas dos prédios loteados, mas sim uma troca/cedência de espaços públicos entre os dois loteamentos respeitante a área de 26,60m², resultando, assim, num simples acerto de estremas, sem alteração das áreas dos prédios loteados (conforme representado na planta – 3 LOT – planta representativa de acerto de estremas / áreas cedidas entre loteamentos).

São previstas alterações, em exclusivo no lote B3, graças à redefinição da via que o atravessa, de modo a que faça a ligação com a Rua das Portas do Sol, sendo urbanisticamente mais favorável e promovendo a ligação da malha dos dois loteamentos, criando uma nova ligação viária e a fluidez a nível de tráfego, sendo para isso necessárias novas obras de urbanização.

Mantém-se inalterado os usos previstos para o local, bem como a área de implantação do edifício previsto para o lote B3.

Não há alteração dos parâmetros urbanísticos definidos no Alvará.

Com a presente proposta são atualizadas as áreas de cedência de acordo com o previsto na portaria n.º 216-B/2008, sendo cedidas as seguintes áreas:

- Espaços verdes de utilização coletiva:

306,00 m²

- Espaço de equipamento de utilização coletiva:

834,00 m²

- Área de infraestruturas (vias e passeios):

1161,002 m

Também não há alteração do número de lugares de estacionamento.

Propõe-se, assim, o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos o requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 6 exemplares do projeto de alteração ao loteamento (Aditamento à Memória Descritiva e Justificativa, Planta Síntese, Planta representativa do acerto de estremas/áreas cedidas, Extrato da Planta de localização à escala adequada).

Mais se informa que posteriormente à emissão do aditamento ao alvará, tem o requente um ano para apresentar a comunicação prévia das obras de urbanização.

À consideração superior,

Joana Godinho – técnica superior – arquiteta

Parecer:	Despacho:
À deliberação da CMB. Propõe-se o	À reunião.
deferimento da proposta de alteração ao	
alvará de loteamento referido.	11.09.2019
A analisar em conjunto com o processo n.º	
86/2019.	
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O vereador, no uso de competências
	delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que os Pontos 14 e 15 estão interligados, respeitando a alterações a alvarás de loteamento, que decorrem da necessidade de um acerto de estremas entre eles, permitindo, também, a resolução de algumas questões problemáticas, em particular, de acesso a lotes e a caves.

Acrescentou que o acerto de estremas implica uma troca do espaço público entre os dois loteamentos, numa área pouco significativa de 26,60 m², e existe uma ligação a um impasse que se prevê que fique aberta, transformando-se num arruamento que permite, também, melhor circulação e facilidade de acesso aos loteamentos.

Recordou que o processo já passou por uma reunião da Câmara Municipal em maio e, portanto, nos termos da informação técnica e do parecer do chefe da DMOPPUD, estão as duas propostas de alteração aos alvarás de loteamento em condições de serem deferidas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir a proposta de alteração ao alvará de loteamento, nos termos da informação técnica e do parecer do chefe da DMOPPUD (Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento), que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Processo n.º 86/2019

Requerente: José Vidigal – Soc. Construções, Lda. Local: Urbanização Quinta Nova – Benavente

Informação de Gestão Urbanística, de 10-09-2019

1. Proposta do requerente

O requerente apresenta pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/95, constituído em nome de EDOPHA, sito na Urbanização da Quinta Nova, em Benavente.

2. Enquadramento

A pretensão tem enquadramento na alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º, bem como no n.º 1 do artigo 27.º do decreto de lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo decreto de lei n.º 136/2014, de 09 de setembro.

ANÁLISE TÉCNICA

3. Pretensão

O alvará de loteamento n.º 3/95 foi emitido em 19/01/1995, em substituição do alvará n.º 8, de 15/10/1982 em nome de EDOPHA — Urbanização, Construção e Projetos, Lda. com aditamentos de 03/07/2000, 24/06/2002, 03/11/2003, 18/10/2004, 31/07/2006, 07/07/2008 e de 29/04/2015.

O presente pedido de alteração ao alvará de loteamento, decorre da necessidade de um acerto de estremas com o loteamento vizinho, titulado pelo alvará n.º 151/1970, em nome de António Vicente Pereira Bandeira e Leonel José Pereira (com vários aditamentos).

Com o acerto de estremas e consequente alteração dos dois alvarás de loteamento, pretende-se a resolução de situações problemáticas existentes, tais como o acesso ao lote 38/39, o acesso às caves do lote 38/39 e do lote 40 e a alteração de implantação do lote 40.

De acordo com o projeto anteriormente aprovado, a implantação do lote 40, era contígua aos lotes destinados a garagens identificados com as letras "A" a "D". No entanto, com o decorrer do tempo (denote-se que os dois alvarás têm origem nas décadas de 70 e 80) a existência de incorreções no levantamento do terreno tornam clara a impossibilidade do lote 40 encostar às referidas garagens, sob pena da fachada norte vir a perder a ortogonalidade relativamente as outras fachadas do edifício.

De modo a que o edifício, que vier a ser construído no lote 40, venha a possuir melhores condições de salubridade (afastando-se das garagens) e melhor qualidade de desenho urbano (tornando-se ortogonal em relação à via e passando a ser melhor servido de acessos) é na presente proposta o lote 40 reconfigurado, afastando-se 3,80m da bateria de garagens existente.

Verifica-se, ainda, que o acesso à cave do edifício construído no lote 38/39 e do futuro edifício a erigir no lote 40, é satisfeito a partir do espaço público cedido pelo loteamento das Portas do Sol (alvará n.º 151/79).

Note-se que o lote 40 da Urbanização da Quinta Nova e o lote B.3 do loteamento contíguo das Portas do Sol, são da mesma proprietária, José Vidigal – Sociedade de Construções, Lda.

Note-se, ainda, que o acerto de estremas é respeitante ao seguinte: o lote 40 da Urbanização da Quinta Nova, com o afastamento de 3,80 m² à bateria de garagens, passa a ocupar 26,60 m² de espaço público pertencente ao loteamento contíguo (Portas do Sol) e, por sua vez, o loteamento das Portas do Sol ocupa 26,60 m² da área de espaço público do loteamento da Urbanização da Quinta Nova. Assim, a correção de implantação do lote 40 não implica uma alteração de áreas dos prédios loteados, mas sim uma troca/cedência de espaços públicos entre os dois loteamentos respeitante a área de 26,60m², resultando, assim, num simples acerto de estremas, sem alteração das áreas dos prédios loteados (conforme representado na planta - 2 LOT – planta representativa de acerto de estremas /áreas cedidas).

4. Instrumentos de gestão territorial

Como já referido, o presente loteamento foi constituído em 15/10/1982, por alvará n.º 8, em 19/01/1995, e a Câmara Municipal de Benavente emitiu o alvará n.º 3/1995 em substituição do alvará anterior.

O loteamento foi iniciado por volta de 1982, não respeitando o PDM de Benavente, que entrou em vigor em data posterior em 1995. O alvará de loteamento não respeita também a 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal, publicado por Aviso n.º 222/2019, de 04 de janeiro, nomeadamente quanto ao número de pisos e quanto à densidade habitacional. No entanto, desde que o alvará de loteamento se mantenha válido, sobrepõem-se às regras definidas posteriormente, quer pelo PDM de Benavente (publicado em 1995), quer pela 1.ª revisão do mesmo, (publicada em 2019), conforme o descrito no n.º 6 do artigo 48.º do decreto de lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual "Enquanto não forem alteradas as condições das operações de loteamento nos termos previstos no n.º 1, as obras de construção, de alteração ou de ampliação, na área abrangida por aquelas operações de loteamento, não têm que se conformar com planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território ou áreas de reabilitação urbana posteriores à licença ou comunicação prévia da operação de loteamento."

A presente alteração ao alvará de loteamento é respeitante a um acerto de estremas, não modificando nenhum dos parâmetros ou índices anteriormente licenciados, pelo que nos parece que a validade do alvará se mantém inalterada, podendo a alteração ser aceite.

Não havendo alterações nos parâmetros urbanísticos, não existe também lugar a acréscimo de espaços verdes de utilização coletiva, de equipamentos de utilização coletiva nem acréscimo de lugares de estacionamento.

5. Discussão pública

Com o alvará de loteamento n.º 3/95, são constituídos 171 fogos, são ultrapassados os 80 fogos estipulados na articulação do n.º 1 do artigo 22.º do decreto de lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com o n.º 2 do artigo 27.º do mesmo diploma e, ainda, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação. No entanto, com esta alteração ao alvará de loteamento não são alterados os índices e parâmetros constantes do loteamento, pelo que a presente alteração ao alvará de loteamento não está sujeita a discussão pública.

6. Pronúncia dos titulares

Estando a alteração à licença relativa à alteração de alvará de loteamento sujeita a pronúncia dos titulares dos lotes, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do decreto de lei n.º 555/99, de 16 de dezembro "Sem prejuízo do disposto no artigo 48.º, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias.", e dada a quantidade de fogos e respetivos proprietários dos mesmos, aplicou-se o artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Benavente "Alteração de operações de loteamento

1 — Nos pedidos de alteração à licença de loteamento cabe ao requerente identificar os proprietários e ou administradores dos condomínios dos edifícios construídos nos lotes constantes do respetivo alvará e indicar as respetivas moradas, juntando documentos comprovativos das respetivas titularidades relativas aos respetivos lotes.

2 — Verificando-se ser manifestamente impossível identificar os titulares dos direitos reais sobre os lotes ou quando tendo sido aqueles notificados e a correspondência vier devolvida, a notificação será publicitada no site da autarquia e através de edital a afixar nos locais de estilo e, ainda, a publicar num jornal local, a expensas do requerente. (...)"

Assim, procedeu-se à publicação do edital n.º 277/2019, relativo à presente proposta de alvará de loteamento, no jornal "Voz Ribatejana" em 21/08/2019, passados os dez dias úteis para pronúncia dos interessados na data de 04/09/2019, verifica-se não terem existido reclamações à proposta apresentada de Alteração ao alvará de loteamento.

7. Proposta de decisão superior

Lembramos que a pretensão incide sobre um acerto de estremas entre loteamentos e é respeitante ao seguinte: o lote 40 da Urbanização da Quinta Nova, com o afastamento de 3,80 m² à bateria de garagens passa a ocupar 26,60 m² de espaço público pertencente ao loteamento contíguo (Portas do Sol) e, por sua vez, o loteamento das Portas do Sol ocupa 26,60 m² da área de espaço público do loteamento da Urbanização da Quinta Nova.

Assim, a correção de implantação do lote 40 não implica uma alteração de áreas dos prédios loteados, mas sim uma troca/cedência de espaços públicos entre os dois loteamentos respeitante a área de 26,60m², resultando, assim, num simples acerto de estremas, sem alteração das áreas dos prédios loteados (conforme representado na planta – 2 LOT – planta representativa de acerto de estremas /áreas cedidas).

Mantêm-se inalterados os usos previstos para o local.

Não há alteração dos parâmetros urbanísticos definidos no Alvará.

Quanto à verificação dos parâmetros estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, a proposta não altera as cedências destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamento de utilização coletiva.

Também não há alteração do número de lugares de estacionamento.

Não há lugar a novas obras de urbanização.

Propõe-se, assim, o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos o requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 6 exemplares do projeto de alteração ao loteamento (Aditamento à Memória Descritiva e Justificativa, Planta Síntese, Planta representativa do aceto de estremas/áreas cedidas, Extrato da Planta de localização à escala adequada).

À consideração superior,

Joana Godinho – técnica superior – arquiteta

Parecer: À deliberação da CMB. Propõe-se o deferimento da proposta de alteração ao	Despacho: À reunião.
alvará de loteamento referido. A analisar em conjunto com o processo n.º 85/2019.	11.09.2019
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir a proposta de alteração ao alvará de loteamento, nos termos da informação técnica e do parecer do chefe da DMOPPUD (Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento), que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

DESTAQUES - ART.º 6.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 16 - CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo n.º 944/2019

Requerente: Alexandre Miguel Vitorino Silva

Local: Rua José Francisco Loureiro – Foros da Charneca

Informação do chefe da DMOPPUD, de 10/09/2019

Atendendo a que a demolição mencionada na informação técnica de 13.08.2019, sobre a qual recaiu deliberação municipal de 26.08.2019, é enquadrável como obra de escassa relevância urbanística, prevista na alínea c) do art.º 10.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação e observada a sua execução no proc. de obras n.º 945/2019 com projeto de arquitetura aprovado por despacho superior de 20/08/2019, proponho que se emita certidão de destaque, sem qualquer condicionante.

Submeta-se a apreciação da Câmara Municipal.

João Pedro Serra Leitão, chefe da DMOPPUD

Parecer:	Despacho: À reunião.
	10.09.2019
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicou que, na reunião de 26 de agosto, o Executivo condicionou a operação de destaque, incorretamente, e, portanto, a Câmara Municipal deve certificar esse destaque, sem condicionantes, uma vez que a demolição que foi referida na reunião mencionada,

anteriormente, para além de ser de escassa relevância urbanística, está a correr trâmites noutro processo e, consequentemente, estará assegurada nesse âmbito.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir certidão de destaque, sem condicionantes, nos termos e fundamentos constantes na informação do chefe da DMOPPUD (Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento), que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 17 - TRÂNSITO / LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA / COLOCAÇÃO DE SINAL DE TRÂNSITO

Processo n.º 1023/2018

Requerente: Freguesia de Benavente

Local: Rua Diário de Notícias (junto à sede da Junta Freguesia), Benavente

Informação do Serviço de Informação Geográfica, de 11-09-2019

Relatório Final

1. Enquadramento

Registo de entrada n.º 10371, de 03/07/2018 Informação de trânsito de 04/07/2019 Deliberação Municipal de 15/07/2019 Edital n.º 291/2019

1.1. Relatório Final, nos termos do artigo 126.º do C.P.A. – Código do Procedimento Administrativo – relatório pelo responsável pela direção do procedimento; "... no qual indica o pedido do interessado, resume o conteúdo do procedimento, ..., e formula uma proposta de decisão, sintetizando as razões de facto e de direito que a justificam ...".

2. Pedido do interessado

2.1. Proposta de criação de lugar de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência na Rua Diário de Notícias, n.º 2, em Benavente.

3. Conteúdo do procedimento

- **3.1.** A proposta, elaborada pelo setor de transito e toponímia e concretizada pelo setor de informação geográfica, foi submetida a apreciação do Executivo em reunião de 15/07/2019, tendo sido deliberado por unanimidade aprovar a proposta realizada pelos serviços após audiência dos interessados.
- **3.2.** Foi promovida a audiência prévia, tendo sido realizado e publicado nos lugares públicos de estilo e no jornal de âmbito regional "Voz Ribatejana" o edital n.º 291/2019, e confrontadas as seguintes entidades: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, Guarda Nacional Republicana Benavente, Junta de freguesia de Benavente.
- **3.3.** As entidades externas pronunciaram-se favoravelmente sobre a proposta.

4. Proposta de decisão

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal em condições para deliberar em

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

definitivo a proposta de criação de lugar de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência na Rua Diário de Notícias, n.º 2, em Benavente.

À consideração superior,

Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer: À deliberação final a CMB. Prossiga a tramitação.	
11/09/2019	11/09/2019
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO mencionou que a proposta em apreço esteve presente na reunião do Executivo de 15 de julho e, entretanto, na posse dos pareceres favoráveis das entidades e percorridos todos os trâmites, está a Câmara Municipal em condições de deliberar em definitivo sobre essa mesma proposta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar proposta de criação de lugar de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência na Rua Diário de Notícias, n.º 2, em Benavente.

Ponto 18 - TRÂNSITO / ELIMINAÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO FRENTE A GARAGEM / COLOCAÇÃO DE SINAL DE TRÂNSITO

Processo n.º 803/2019

Requerente: Patrícia Inês Contador Manique Local: Ladeira dos Carrascos, 11 – Benavente

Informação do serviço de Informação Geográfica, de 11-09-2019

Relatório Final

1. Enquadramento

Registo de entrada n.º 7943, de 28/05/2019 Informação de trânsito de 04/07/2019 Deliberação Municipal de 15/07/2019 Edital n.º 293/2019

1.1. Relatório Final, nos termos do artigo 126.º do C.P.A. – Código do Procedimento Administrativo – relatório pelo responsável pela direção do procedimento; "... no qual indica o pedido do interessado, resume o conteúdo do procedimento, ..., e formula uma proposta de decisão, sintetizando as razões de facto e de direito que a justificam ...".

2. Pedido do interessado

2.1. Proposta de eliminação do lugar de estacionamento em frente à garagem na Ladeira dos Carrascos, n.º 11 – Benavente.

3. Conteúdo do procedimento

- **3.1.** A proposta, elaborada pelo setor de transito e toponímia e concretizada pelo setor de Informação Geográfica, foi submetida a apreciação do Executivo em reunião de 15/07/2019, tendo sido deliberado por unanimidade aprovar a proposta realizada pelos serviços após audiência dos interessados.
- **3.2.** Foi promovida a audiência prévia, tendo sido realizado e publicado nos lugares públicos de estilo e no jornal de âmbito regional "Voz Ribatejana" o edital n.º 293/2019, e confrontadas as seguintes entidades: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, Guarda Nacional Republicana Benavente, Junta de freguesia de Benavente.
- **3.3.** As entidades externas pronunciaram-se favoravelmente sobre a proposta.

3. Proposta de decisão

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal em condições para deliberar em definitivo a proposta de eliminação do lugar de estacionamento em frente à garagem na Ladeira dos Carrascos, n.º 11 – Benavente. À consideração superior,

Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer: Á deliberação final a CMB. Prossiga a tramitação.	Despacho: À reunião.
11/09/2019	11/09/2019
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que se aplica o mesmo que referiu para o Ponto anterior.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de eliminação do lugar de estacionamento em frente à garagem na Ladeira dos Carrascos, n.º 11, em Benavente.

Ponto 19 - PROPOSTA / INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDO EM VISTA A REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO

Nos termos e para os efeitos no disposto nos artigos 98.º a 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, al. k) do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, autorize o início do procedimento de revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 132, em 12 de julho de 2011, sob a designação de Regulamento n.º 419/2011, em virtude das significativas alterações legislativas entretanto produzidas pelo regime jurídico da urbanização e edificação, pelo regime jurídico da reabilitação urbana, entre muitos outros regimes com eles conexos e, sobretudo, pela recente entrada em vigor da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente.

Neste enquadramento, proponho, então, que a Câmara Municipal delibere:

- Determinar o início do procedimento para a elaboração da revisão do RMUE;
- Determinar a publicitação do início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do Aviso que se junta a esta proposta,
- Promover, concluído que esteja o projeto de alteração, a consulta pública, nos termos e para os efeitos fixados no artigo 101.º do nCPA.

Benavente, 9 de setembro de 2019

Hélio Justino, vereador responsável pela área do Urbanismo e Edificação, ao abrigo dos Despachos n.ºs 492 e 496, ambos de 25 de outubro de 2017, do presidente da Câmara Municipal, publicitados, respetivamente, pelos Editais n.ºs 493 e 497, também de 25 de outubro de 2017.

AVISO PUBLICITAÇÃO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO

O novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com o objetivo de possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos dos cidadãos para a elaboração do projeto do regulamento, procedimento que é igualmente aplicável tratando-se de alteração a regulamento.

Nos termos do artigo 98.º, n.º 1 do CPA, o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Assim, em cumprimento do disposto naquela norma, a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ... de setembro de 2019 deliberou por unanimidade/maioria autorizar e promover a publicitação do início do procedimento de revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da Câmara Municipal de Benavente (www.cm-benavente.pt).

Durante o prazo acima referido,10 dias úteis a contar da data de publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Benavente, podem os interessados constituir-se como tal no procedimento, apresentando por escrito os seus contributos para a alteração do aludido Regulamento, por meio eletrónico (cmb@cmbenavente.pt) ou correio postal.

Serão consideradas as participações feitas através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Benavente, do qual conste nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para notificação, conforme disposto no artigo 112.º, n.º 1, alínea c) do nCPA.

Benavente, ... de setembro de 2019

Hélio Justino, vereador responsável pela área do Urbanismo e Edificação, ao abrigo dos Despachos n.ºs 492 e 496, ambos de 25 de outubro de 2017, do presidente da Câmara Municipal, publicitados, respetivamente, pelos Editais n.ºs 493 e 497, também de 25 de outubro de 2017.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que o Ponto 19 surge no sentido de a Câmara Municipal poder dar início ao procedimento com vista à revisão do RMUE.

Considerou fundamental que a Câmara Municipal possa alterar aquele instrumento e adequá-lo à realidade do município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade iniciar o procedimento e participação procedimental tendo em vista a revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 – EIA – PEDIDO DE PARECER – E. I. A. / PROJETO DO AEROPORTO DO MONTIJO E RESPETIVAS ACESSIBILIDADES

Processo n.º 1321/2019

Requerente: Promoção oficiosa / Executivo

Local: BA6 – Base Aérea do Montijo

Informação do serviço de Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, de 04-09-2019

Serve a presente informação para satisfazer o pedido de parecer requerido pelo executivo sobre o assunto referido em epígrafe.

Analisados os elementos disponibilizados "on-line" no sítio https://participa.pt/pt/consulta/aeroporto-do-montijo-e-respetivas-acessibilidades, e atendendo ao elevado volume documental, procedeu-se a uma apresentação resumida do Estudo de Impacte Ambiental, concluindo-se a informação com uma apreciação crítica ao mérito do estudo e das suas conclusões.

- 1 Do Estudo de Impacte Ambiental retira-se a seguinte síntese de informação:
- 1.1 O Projeto do Aeroporto do Montijo diz respeito à construção de um aeroporto civil na atual Base Aérea n.º 6 do Montijo e tem como objetivo fundamental o desenvolvimento da capacidade aeroportuária da região de Lisboa através de um modelo dual, em complementaridade de funcionamento com o Aeroporto de Lisboa (Aeroporto Humberto Delgado), permitindo repartir o tráfego aéreo destinado à região de Lisboa.

No âmbito do Projeto prevê-se o aproveitamento e adaptação de algumas das infraestruturas existentes na BA6, nomeadamente a Pista 01/19, atualmente utilizada para tráfego militar.

O Projeto prevê a construção de um Terminal de Passageiros, com as respetivas infraestruturas de suporte e parques de estacionamento, dentro da área da BA6, assim como a necessária adaptação desta Base Militar a um aeroporto civil.

Pretende-se que o Aeroporto do Montijo entre em funcionamento em 2022, sendo o seu horizonte de projeto o ano de 2062.

Em matéria de acessibilidades ao futuro Aeroporto do Montijo, está previsto, para além da construção de um novo acesso rodoviário que ligará a A12 ao Aeroporto, o aproveitamento do Cais do Seixalinho para garantir o transporte fluvial de passageiros para o centro de Lisboa, no Cais do Sodré.

O Projeto do novo Acesso Rodoviário, que ligará o Aeroporto do Montijo à A12, e o Projeto da beneficiação do acesso rodoviário existente ao Cais do Seixalinho,

projetos estes complementares ao Projeto em estudo, são igualmente objeto de avaliação no EIA.

1.2 - O Projeto do Aeroporto do Montijo, na BA6, localiza-se nos concelhos do Montijo e de Alcochete.

Importa evidenciar a proximidade da área da BA6 a áreas sensíveis. Nos seus limites norte e poente esta sobrepõe-se marginalmente à Zona de Proteção Especial (ZPE) do Estuário do Tejo e em reduzida extensão ao Sítio de Importância Comunitária (SIC) do Estuário do Tejo. Importa referir que a Área de Intervenção do Projeto, onde se inclui o desvio do caminho a norte da Pista, ação necessária para permitir a extensão da mesma em 90 m, se sobrepõe também, marginalmente, à ZPE, mas os limites do Aeroporto do Montijo encontram-se fora desta área protegida, afetando apenas em reduzida extensão o SIC.

A BA6 localiza-se ainda a cerca de 6 km em linha reta da Reserva Natural do Estuário do Tejo (RNET). O Estuário do Tejo está também classificado como Zona Húmida com interesse internacional para as aves aquáticas e como Important Bird Area (IBA).

- 1.3 O Projeto do Aeroporto do Montijo e Respetivas Acessibilidades tem por objetivo aumentar a capacidade e atividade aeroportuária da Região de Lisboa, aproveitando uma infraestrutura militar existente na proximidade, capaz de complementar o Aeroporto Internacional Humberto Delgado, em Lisboa (AHD Lisboa), que se continuará a assumir como aeroporto principal de Lisboa.
- 1.4 A justificação apresentada no EIA para a escolha de partida é a seguinte:
- a) A atividade aeroportuária nos últimos anos evidencia um forte crescimento no tráfego de passageiros e no número de movimentos de aeronaves no AHD Lisboa. Entre 2013 e 2018 registou-se uma taxa média de crescimento anual do número de passageiros transportados de cerca de 10%. Em termos acumulados, desde 2013 e até ao fim de 2018, o número de passageiros no AHD Lisboa cresceu quase 73%. Este crescimento acentuado antecipou em mais de 10 anos as estimativas iniciais de evolução da procura e acelerou o processo de saturação do AHD Lisboa.
- b) O congestionamento da principal infraestrutura aeroportuária nacional tem efeitos negativos no desenvolvimento do País, em particular no setor do Turismo, entre os quais se destacam a contenção de procura interna e externa, a multiplicação e ampliação de atrasos e degradação generalizada do desempenho operacional e até a redução da conectividade externa do país em consequência do aumento no número de voos lotados.
- c) A expansão da capacidade aeroportuária de Lisboa é, por tudo isto, do absoluto interesse público e da máxima urgência. Pode referir-se, por exemplo, que o mero adiamento de 1 ano na entrada em serviço do Aeroporto do Montijo tem um impacto estimado de 600 milhões de euros de perda de receitas, só no setor do turismo.
- d) A construção de um novo aeroporto de raiz, no extremo nascente do Campo de Tiro de Alcochete, solução antes tida como referência, não cumpre este requisito de urgência. Com efeito, o processo de preparação e implementação dessa solução prolongar-se-ia por mais de 10 anos, com todos os prejuízos para o País daí decorrentes. Estima-se que os impactos desta solução, uma vez mais só no setor do turismo, atingiriam 5,6 a 7,9 mil milhões de euros de perda de receita.
- e) Por outro lado, não existem hoje condições económico-financeiras para fazer face ao avultado investimento associado à construção de um novo aeroporto de raiz, o que inviabiliza, à partida, do ponto de vista financeiro a

anterior solução. Este fator contribui também para a falta de atratividade dessa solução para as companhias aéreas, já que o investimento elevado se traduz numa perda de competitividade nas taxas aeroportuárias para companhias aéreas e passageiros.

- f) A anterior solução de construção de um aeroporto no Campo de Tiro de Alcochete implicaria, pela sua localização descentrada à Área Metropolitana de Lisboa (AML), que dominantemente serve (nomeadamente, a AML Norte), a existência, aquando da sua abertura, de infraestruturas de comunicação adequadas a uma rápida acessibilidade, seja em modo rodoviário seja em modo ferroviário, infraestruturas estas que não existem nem estão atualmente programadas.
- g) Na impossibilidade de construção do Novo Aeroporto de Lisboa no Campo de Tiro de Alcochete, foram identificadas e estudadas alternativas de adaptação de infraestruturas existentes para um aeroporto complementar, nas bases aéreas situadas na sua envolvente próxima: Alverca, Sintra e Montijo. Todas as alternativas identificadas, com exceção da Base Aérea n.º 6 (BA6), no Montijo, revelaram-se incapazes de satisfazer o requisito de capacidade por conflituarem com o AHD Lisboa em termos de gestão do espaço aéreo, o que foi confirmado pela EUROCONTROL.
- h) Neste contexto, o AHD Lisboa será otimizado especialmente para operação hub, enquanto o Aeroporto do Montijo será dedicado à operação ponto-a-ponto.
- 1.5 E é assim afirmado, de forma ligeiramente sustentada que "A construção de um aeroporto civil na Base Aérea do Montijo (BA6) afirma-se como a única solução atualmente viável para a expansão da capacidade aeroportuária de Lisboa, por ser a única capaz de responder aos requisitos de urgência, capacidade, comportabilidade e acessibilidade, no contexto atual."
- 2 No que respeita ao interesse direto do Município de Benavente neste projeto, ainda que as fases anteriores á exploração plena da estrutura tenham impactes nulos ou reduzidos no seu território, cumpre-nos chamar a atenção para os relevantes impactes negativos provocados pelos movimentos de aeronaves, a norte, sobre a Reserva Natural do Estuário do Tejo (RNET), a Zona de Proteção Especial (ZPE) do Estuário do Tejo e o Sítio de Importância Comunitária (SIC) do Estuário do Tejo. Assim assinalamos a referência a esses impactes devidamente assinalados no EIA.
- 2.1 **Movimentos de aeronaves** Movimentos de 46 000 aeronaves no ano de arranque do Projeto (2022), 55 000 aeronaves no ano de Planeamento (2032) e 85 000 aeronaves no ano horizonte do Projeto (2062).

2.2 - Relações Causa-Efeito para Massas de Água Superficiais – Águas de Transição

Das áreas protegidas presentes as que são afetadas pelo projeto são a ZPE do Estuário do Tejo, o SIC do Estuário do Tejo e Zona de Produção de Moluscos Bivalves do Estuário do Tejo.

Nenhum destes estatutos de zona protegida é comprometido com o projeto:

- a) ZPE do Estuário do Tejo conforme analisado em detalhe no fator ambiental Sistemas Ecológicos o Projeto não coloca em causa os objetivos de conservação da ZPE;
- b) SIC do Estuário do Tejo conforme analisado em detalhe no fator ambiental Sistemas Ecológicos o Projeto não coloca em causa os objetivos de conservação do SIC;

- c) Zona de Produção de Moluscos Bivalves do Estuário do Tejo Presentemente, o sistema de classificação das zonas de produção de moluscos bivalves baseia-se em critérios bacteriológicos (Contagem de *Escherichia coli*) e teor em metais pesados (cádmio, chumbo e mercúrio). O projeto assegura que as águas pluviais e residuais serão tratadas e descarregadas no meio recetor, cumprindo os limites de descarga, pelo que não contribuirá para aumentar as concentrações destes poluentes. A mobilização de contaminantes para a massa de água durante a fase de construção não prevê o aumento das concentrações destes poluentes, uma vez que não serão realizadas dragagens.
- 2.3 Acresce a este grupo os impactes mais significativos com efeitos diretos no território do município de Benavente, os decorrentes da perturbação por circulação de aeronaves, nos habitats de alimentação e refúgio no Estuário do Tejo (referências bibliográficas provenientes do EIA).

O tráfego aéreo durante a concessão do Aeroporto resultará numa intensa utilização do espaço aéreo por aeronaves. Todas as aves que utilizam o espaço aéreo em redor do Projeto, especialmente a área dos cones de aproximação, poderão estar suscetíveis à perturbação, nomeadamente ao nível do ruído causado pela passagem de aeronaves, o que poderá implicar uma alteração dos seus movimentos nessa área, e da utilização do espaço.

As perturbações ao nível do ruído podem ter efeitos negativos a vários níveis, como a desadequação de habitat, alteração de comportamento, aumento do consumo energético (Wright *et al.*, 2010), menor ingestão de alimento, menor repouso e, como consequência, uma pior condição física (Komenda-Zehnder, 2003), redução de sucesso reprodutor e redução do efetivo populacional de algumas espécies (Kempf & Hüppop, 1998; Habib *et al.*, 2007).

A reação da avifauna à passagem de aeronaves parece ser diversa e depender das próprias aeronaves, altitude de voo, velocidade de voo e percurso (um voo em linha reta parece causar menos perturbação) (Boer et al. 1970 in Smit & Visser 1993). Em áreas menos perturbadas as aves tendem a ser mais sensíveis a perturbações (e.g. Ward et al. 1994), assim como quando estão concentradas em grandes bandos, (e.g. Davis et al. 1974), quando estão na muda de penas (Dersen et al. 1982) ou quando estão em colónias de reprodução (Zonfrillo, 1992). Segundo Black et al. (1984) e Wright et al. (2010), as aves têm diferentes comportamentos dependendo do nível do ruído a que estão expostas.

Este tipo de perturbação pode forçar a utilização de outras áreas por parte das populações de aves, uma vez que muitos indivíduos podem passar a utilizar outras áreas de alimentação, mais resguardadas, em detrimento das que se encontram mais expostas à perturbação. Neste sentido, as áreas de alimentação livres de perturbação passarão a ter maior densidade de avifauna, o que pode levar a uma diminuição na ingestão de alimentos por cada indivíduo (Smit & Visser, 1993).

Relativamente à habituação à perturbação, as opiniões são diversas e os tempos descritos no regresso à normalidade após a perturbação variam bastante entre espécies (Wright et al., 2010). Segundo Komenda-Zehnder (2003) não foi observada habituação a curto prazo, no entanto, outros estudos indicam que, após a perturbação, as aves voltam às suas atividades normais, sendo que o tempo que decorre entre a perturbação e o regresso à atividade normal varia dependendo das espécies observadas, da própria perturbação e do número de vezes que essa perturbação ocorre (perturbações que ocorrem o mesmo número de vezes por dia

e a horas semelhantes parecem ter menos efeitos, ao ponto de não se verificar qualquer reação (Smit & Visser, 1993). Alguns estudos indicam que as aves em geral tendem a regressar ao seu comportamento normal em menos de 5 minutos após a perturbação (Komenda-Zehnder, 2003), já para o maçarico-real, por exemplo, observou-se que um bando demorou 7 minutos a recomeçar a alimentar-se após passagem de um pequeno avião (a 150 m de altitude) (Van der Meer, 1985).

Para a análise de perturbação nos refúgios e zonas de alimentação da avifauna decorrente dos sobrevoos, foi considerado o estudo de Wright *et al.* (2010), focado na resposta comportamental de gaivota-parda (*Larus canus*), maçarico-real (*Numenius arquata*), tarambola-dourada (*Pluvialis apricaria*) e abibe (*Vanellus vanellus*), expostos a ruído incidental em ambiente estuarino, em refúgios de preiamar. Neste trabalho foi registada a resposta comportamental destas espécies a vários níveis de ruído incidental. Um modelo de regressão logística ordinal demonstrou uma relação estatisticamente significativa entre os decibéis experienciados pelas aves e a sua resposta comportamental. O modelo foi assim utilizado para prever a probabilidade de uma resposta comportamental específica, para cada nível de decibéis (consultar Estudo Complementar no **Volume III - Anexo 6.3**).

Após o levantamento das espécies com ocorrência na área de estudo, e de diferentes métricas associadas a cada espécie (estatuto de conservação em Portugal Continental (LVVP), tendência populacional em Portugal, presença na lista do plano de gestão da ZPE do Estuário do Tejo, dados de abundância, e nidificação na área de estudo), a análise incidiu naquelas com ocorrência regular na área, e com forte dependência dos sistemas ecológicos mais sujeitos a perturbação (com base nas isolinhas de nível de ruído máximo instantâneo produzidas no âmbito do estudo de ruído do presente EIA): áreas de intertidal (alimentação) e áreas de refúgio de preia-mar . A análise focou-se, sobretudo, nas espécies para os quais existe informação na bibliografia relativamente aos seus aspetos ecológicos (abundância, distribuição, fenologia, ocorrência), e para as quais existem dados bibliográficos que permitam inferir sobre alterações comportamentais decorrentes de ruído.

Utilizando as zonas de perturbação consideradas (isolinhas do ruído; Lmax), foram estimadas as áreas de refúgio e de alimentação sob influência de cada nível de perturbação. Após a sobreposição das isolinhas do ruído sobre as áreas de abundância de aves, foi possível obter o número de indivíduos estimados em cada isolinha de ruído e, consequentemente, em cada nível de perturbação, com base nas abundâncias estimadas em Santos *et al.* (2009), em áreas de intertidal, na baixa-mar, e nas contagens em áreas de refúgio de preia-mar, de Lourenço *et al.* (2018).

O número de indivíduos potencialmente afetados foi estimado com base na probabilidade de

alteração comportamental em cada nível de ruído (Wright *et al.* 2010), tendo sido feito o somatório do número estimado de indivíduos afetados em cada isolinha do ruído (consultar Estudo Complementar no Volume III - Anexo 6.3).

A avaliação deste impacte foi feita espécie a espécie. Ao todo foram consideradas 28 espécies, pertencentes às seguintes famílias: Therskiornithidae, Phoenicopteridae, Haematopodidae, Recurvirostridae, Glareolidae, Charadriidae e Scolopacidae.

Para todas as espécies analisadas, considera-se este impacte negativo, certo, direto, temporário, imediato, reversível, e de âmbito local. A magnitude e importância do impacte variou entre espécies.

A magnitude do impacte será moderada para borrelho-grande-de-coleira (*Charadrius hiaticula*) e fuselo (*Limosa lapponica*), com base na percentagem estimada de população afetada por perturbação.

Para as restantes espécies analisadas a magnitude será reduzida.

Para 10 espécies a importância do impacte será elevada (flamingo (Phoenicopterus roseus), alfaiate (Recurvirostra avosetta), pilrito-de-peito-preto (Calidris alpina), fuselo (Limosa lapponica), maçaricogalego (Numenius phaeopus), perna-verde (Tringa nebularia), perna-vermelha-escuro (Tringa erythropus), maçarico-das-rochas (Actitis hypoleucos), pernilongo (Himantopus himantopus) e borrelho-de-coleira-interrompida (Charadrius alexandrinus). Para 5 espécies a importância do impacte será média ((colhereiro (Platalea leucorodia), perdiz-domar (Glareola pratincola), seixoeira (Calidris canutus), pilrito-de-bico-comprido (Calidris ferruginea), combatente (Philomachus pugnax). Para as restantes 13 espécies a importância do impacte será reduzida.

Do cruzamento dos critérios anteriormente mencionados – importância da espécie e magnitude do impacte, resulta um **impacte global** (ver metodologia de avaliação no **Volume III – Anexo 6.3** e no Subcapítulo 8.1 – Metodologia de Avaliação do Impacte Global, do EIA), em geral, pouco a moderadamente significativo para a maioria do elenco estudado. Especificamente, o cálculo do **impacte global** por espécie, resultou na estimativa **de um impacte global** muito significativo apenas para uma espécie (fuselo (*limosa lapponica*)); um impacte global moderadamente significativo para 9 espécies (*Phoenicopterus roseus*), pernilongo (*Himantopus himantopus*), alfaiate (*Recurvirostra avosetta*), borrelho-de-coleira-interrompida (*Charadrius alexandrinus*), pilrito-de-peito-preto (*Calidris alpina*), maçarico-galego (*Numenius phaeopus*), perna-verde (*Tringa nebularia*), perna-vermelha escuro (*Tringa erythopus*) e maçarico-das-rochas (*Actitis hypoleucos*); **e um impacte global** pouco significativo para as restantes 18 espécies.

A análise deste impacte é descrita em maior profundidade no Estudo Complementar dos Efeitos do Projeto do Aeroporto Complementar do Montijo sobre a Avifauna Estuarina e ZPE do Estuário do Tejo (consultar Estudo Complementar no **Volume III - Anexo 6.3**).

2.4 - Outro impacte a ter em conta prende-se com a mortalidade por colisão com aeronaves.

Na sequência das alterações no tráfego aeronáutico (anteriormente referidas) podem verificar-se alterações na taxa de mortalidade por colisão de aves, prevendo-se que esta aumente, dado o aumento de tráfego. Dado que passarão a estar presentes aeronaves no espaço aéreo do Aeroporto do Montijo, com características distintas das atuais (que incluem, nomeadamente, menor manobrabilidade geral que as aeronaves militares atuais), é possível que a taxa de mortalidade seja também distinta daquela causada pelas aeronaves presentes neste local até à data.

De facto, as colisões de aves com aeronaves ocorrem com todo o tipo de aeronaves e em todo o globo onde, nas últimas três décadas, verificou-se um aumento do número de voos comerciais em cerca de 5 vezes (Avrenli & Dempsey, 2014). No mesmo sentido, tem-se verificado um aumento do tamanho de populações de

alguns grupos de aves selvagens, que se relacionará, entre outros fatores, com fenómenos de alterações climáticas (Nikolajeff, 2014), verificando-se em alguns casos o crescimento exponencial do número de indivíduos observados (Bradbeer *et al.*, 2017). No caso concreto das aves limícolas, tem-se observado uma tendência negativa no Estuário do rio Tejo.

Tal como já referido, foram realizados dois estudos do movimento das aves com radar - um na BA6 que decorreu por um período de um ano, e outro na Ponta da Erva por um período de três meses -, que incluíram uma avaliação relativa do grau de risco para a segurança aeronáutica representado pela avifauna, no âmbito do qual é estimado um índice para a probabilidade de colisão de aeronaves com aves. Esta estimativa fornece uma medida (relativa e indireta) da mortalidade potencial causada pelo efeito de colisão (NEMUS, 2010), tendo-se verificado ainda que as aves que voaram a alturas que comportam riscos globais de colisão mais elevados não incluem maioritariamente, e em geral, espécies relevantes do ponto de vista da conservação (NEMUS, 2010).

Estes resultados foram consubstanciados com Estudo Complementar (ver **Volume III - Anexo 6.3**), que procurou quantificar a magnitude e a significância do impacte do *bird strike* sobre a dinâmica e a manutenção dos efetivos das populações locais de aves que ocorrem no Estuário do Tejo, através da quantificação da fração das populações afetadas e à probabilidade de extinção das mesmas num horizonte temporal de 50 anos a partir do início do efeito do *bird strike*.

O estudo baseou-se na probabilidade de colisão dos estudos de radar, dados de colisões registados em aeroportos situados em zonas estuarinas dos EUA e na aplicação de um modelo espacialmente implícito de dinâmica populacional (Borda de Água *et al.*, 2014) que utiliza parâmetros de biologia das espécies e um nível de mortalidade por *bird strike* previsto para 55 000 voos /ano no Aeroporto do Montijo (Cenário 1 para 2032).

Com esta abordagem e para os cenários construídos concluiu-se que, para o elenco estudado, nenhuma das 15 espécies-alvo terá as suas populações afetadas de forma importante pela mortalidade imposta por *bird strike* prevendo-se, em média, reduções de 1% dos seus efetivos (valores médios da população antes e depois do efeito de *bird strike*), situando-se o valor máximo em 3,3% de redução para o pernilongo (*Hiimantopus himantopus*). A probabilidade de extinção associada à mortalidade por *bird strike* foi sempre igual a 0.

Os impactes foram considerados pouco prováveis ou improváveis para a esmagadora maioria das espécies avaliadas, tendo a probabilidade sido dada como certa apenas para a marrequinha (*Anas creca*), que poderá ver o seu efetivo reduzido em média 0,3%.

Com base nesta avaliação de perda de efetivo e probabilidade de extinção associada ao impacte por bird strike concluiu-se que o impacte é negativo, direto, de probabilidade genericamente baixa ou improvável, de duração temporária, com efeitos imediatos, reversíveis, de expressão espacial local, de magnitude baixa para a totalidade das espécies avaliadas, de importância baixa a moderada e com significância global pouco significativa.

A análise deste impacte é descrita em maior profundidade no Estudo Complementar dos Efeitos do Projeto do Aeroporto Complementar do Montijo sobre a Avifauna Estuarina e ZPE do Estuário do Tejo (consultar Estudo Complementar no Volume III - **Anexo 6.3**).

Ainda de referir que, foram estudadas no âmbito do Estudo de Risco de Colisão para as Aves na Ponta da Erva (**Volume III - Anexo 13.2**), novas rotas alternativas. Do estudo realizado, concluiu-se que, mesmo que numa fase posterior do

desenvolvimento do Projeto se venha a optar por uma das rotas avaliadas, em detrimento da rota tida como base nesta avaliação, não se prevê alterações às classes de significância dos impactes, mantendo-se o impacte global para o risco de *bird strike* sobre as aves, como pouco significativo, embora possa contribuir para reduzir a probabilidade associada às espécies em geral e à marrequinha-comum (*Anas crecca*), em particular.

A alteração das rotas de deslocação, potenciada pelas medidas de prevenção de bird strike que serão utilizadas dentro da área do Aeroporto, poderá ocorrer a nível de deslocações diárias (quer acompanhando o ritmo circadiano, quer o ritmo tidal), sazonais (migratórias) e dispersivas.

Estas alterações poderão ter diversas consequências negativas, nomeadamente um maior consumo energético, a diminuição da área de habitat disponível (efeito de exclusão) e o aumento de competição por recursos noutras áreas do Estuário.

Tipicamente, nas espécies de aves limícolas verificam-se dispêndios energéticos elevados (Piersma, 2002). É expectável que as rotas atuais de deslocação de aves no Estuário do Tejo estejam otimizadas face à qualidade e disponibilidade de habitats presentes, bem como ao seu risco face a predadores.

Deste modo, uma alteração nestas rotas acarretará um aumento do dispêndio energético. As aves limícolas têm, em teoria, capacidade para compensar custos energéticos acrescidos, que é, contudo, limitada, em última análise, pela sua capacidade digestiva ou pela disponibilidade alimentar local (van Gils *et al.*, 2005). Os requisitos energéticos das aves e, por consequência, a sua capacidade para despender mais energia em voos regulares é variável consoante a fase do ciclo em que se encontram: por exemplo no período pré-migratório as necessidades energéticas são superiores (Rogers *et al.*, 2006).

Estando presentes números consideráveis de diversas espécies legalmente protegidas, e dado o previamente exposto, considera-se este impacte negativo, significativo, de média magnitude, certo, permanente, a imediato/médio prazo, irreversível, direto de âmbito local a regional.

Por fim refere-se, no que respeita aos impactes sobre as aves, o aumento do dispêndio energético em resultado das medidas de afastamento. Muito possivelmente, estas medidas (de prevenção de *bird strike*), para além de poderem também provocar uma alteração de rotas de deslocação, poderão provocar voos de alarme (de uma ave inicialmente pousada), ou alterações mais ou menos bruscas nas trajetórias de voo. <a href="Dado que poderá verificar-se um efeito de habituação, ou a alteração da utilização dos habitats sujeitos às medidas, considera-se o impacte negativo, pouco significativo a significativo e de reduzida magnitude, certo, permanente, a médio/longo prazo, reversível, direto e de âmbito local a regional.

3 – Não encontrando demérito assinalável, do ponto de vista técnico-científico ao longo do EIA no que respeita á avaliação da alternativa única de localização do projeto na BA6, cumpre, no entanto, questionar o ponto de partida que refere a impossibilidade de construção do Novo Aeroporto de Lisboa no Campo de Tiro, sito nas freguesias de Samora Correia e Canha.

De facto, contrariando a melhor regra académica, não é apresentada a comparação entre duas alternativas á implantação do projeto nos vários indicadores ambientais, sendo apenas utilizado o indicador <u>Economia</u> de forma insuficientemente sustentada para eliminar sumariamente e como decisão estratégica de partida a opção Campo de Tiro.

A falta de sustentabilidade desta decisão política de partida do "Dono da Obra - o Estado Português" é tanto mais incompreensível, porquanto toda a Avaliação de Impacte Ambiental da opção Campo de Tiro já foi elaborada em EIA recente, pelo

que os termos de comparação a utilizar deveriam aproveitar o trabalho anterior nos vários indicadores ambientais em presença.

Assim, em função de impactes tão "assustadores", vastamente mencionados neste EIA, para a avifauna do Estuário do Tejo, sem possibilidade de mitigação, numa área protegida emblemática a nível nacional e europeu, sem sequer ser avaliado o impacto económico negativo sobre territórios que definem a sua estratégia como pulmão da área Metropolitana de Lisboa, torna-se ainda mais incompreensível a opção básica de uma solução única.

Deve o técnico subscritor concluir que não sendo questionável o mérito técnicocientífico do estudo, é questionável o mérito da encomenda do mesmo, pois o EIA deveria em bom rigor comparar pelo menos três hipóteses, duas alternativas de localização do projeto e alternativa de não execução do projeto. Tanto mais que a urgência económica, apresentada de forma tão ligeira até esquece as revindicações compensatórias que os territórios assim afetados, onde se inclui o município de Benavente, terão que fazer em função da perda de uma identidade social, cultural e económica que beneficiará apenas alguns "lobbies" financeiros da capital do país. Assim, mais do que uma análise técnica o presente estudo merece uma análise estratégica territorial de âmbito político alargado, donde não devem ser excluídos o PROT-AML e o PROT-OVT, Planos Regionais de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa e do Oeste e Vale do Tejo, como instrumentos estratégicos regionais de planeamento territorial, vinculativos que devem ser respeitados, pois, para além dos impactes ambientais mencionados, há todo um estilo de vida (social, económico, ambiental) desenvolvido ao longo dos últimos séculos, de saudável convívio com o ambiente envolvente que recentemente (2010) foi estrategicamente vertido para o PROT-OVT (Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo), vinculativo para as Entidades Públicas e posteriormente, de forma a obrigar os particulares para os PDM (Planos Diretores Municipais), com o PDM de Benavente a ser aprovado em 2015 e publicado em 2019.

Sugere-se assim ao Executivo a tomada de posição política pelos seus membros que ultrapasse a mera apreciação técnica de assunto de tão elevada importância estratégica.

À consideração superior,

António J. Oliveira das Neves, técnico superior – geógrafo/urbanista

Parecer:	Despacho: À reunião.
	11.09.2019
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O presidente da Câmara Municipal

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que a informação que foi disponibilizada aos senhores vereadores faz referência à análise técnica, por parte dos serviços da Câmara Municipal, do projeto de localização do aeroporto na Base Aérea 6 do Montijo.

Mencionou que o Estudo de Impacto Ambiental apenas alude à solução "Montijo", não fazendo a comparação com mais nenhuma outra solução que, segundo crê, não seria difícil de concretizar, dado que, como todos os senhores vereadores conhecem, a solução "Campo de Tiro", localizada nos municípios de Benavente e Alcochete, tem um Estudo de Impacto Ambiental aprovado e publicado, sendo, de todo, importante que essa comparação pudesse ser feita, nomeadamente, no que diz respeito aos

indicadores ambientais. Observou que há, apenas, ligeira comparação relativamente aos fatores económicos para, duma forma clara, afastar a solução "Campo de Tiro", porquanto é referido que existe muita urgência na construção duma solução para o aeroporto, dado que cada ano que passa se constitui como perdas na ordem dos seiscentos milhões de euros para o turismo.

Acrescentou que é, ainda, referido que a preparação e implementação da solução "Campo de Tiro" tem um horizonte temporal de dez anos, que se iria traduzir em perdas para o País que se situam entre os 5,6 e os 7,9 mil milhões de euros. É, também, considerado que o investimento a ser concretizado com a solução "Campo de Tiro" era de tal forma exigente, que faria com que as taxas aeroportuárias fossem elevadas e o aeroporto perdesse competitividade.

Observou que embora não valorize aquele conjunto de apreciações, afasta a hipótese "Campo de Tiro".

Aludiu a que aquele estudo apresenta um conjunto de preocupações, desde logo, aquelas que resultam do facto de o aeroporto se situar a cerca de seis quilómetros da RNET (Reserva Natural do Estuário do Tejo), a zona húmida de maior dimensão e a mais importante do País, e uma das mais importantes de toda a Europa, com impactos ao nível ambiental que considera significativos sobre um ecossistema sensível e protegido, onde permanecem dezenas de milhares de aves, ao longo do ano, e que importa preservar.

Salientou que, tal como a Portela, a solução "Montijo" continua a fazer incidir toda a movimentação das aeronaves sobre um conjunto vasto de pessoas em diversas áreas residenciais, que vão estar sujeitas aos impactos ambientais, nomeadamente, aqueles que resultam da poluição sonora.

Por conseguinte, ainda que não se encontrem questões de relevância, do ponto de vista técnico, no Estudo de Impacto Ambiental da solução "Montijo", crê que do ponto de vista duma análise territorial e política, aquela é uma solução inaceitável, tendo em consideração as oportunidades que se deveriam colocar.

Afirmou que já há cinquenta anos se identificava a necessidade duma nova estrutura aeroportuária para servir o País e, ao longo do tempo, foi desenvolvida uma profunda reflexão e um conjunto vasto de estudos que, em 2008, tiveram como consequência uma tomada de decisão do Conselho de Ministros, com a localização do aeroporto em Campo de Tiro que, do ponto de vista ambiental, tem, seguramente, muito menos impactos sobre uma área tão sensível como a do estuário do Tejo e sobre a função residencial do que a solução "Montijo", com outros ganhos que considera importantes, desde logo, a capacidade de se desenvolver uma infraestrutura aeroportuária duma forma faseada.

Destacou a possibilidade de Portugal vir a ter uma infraestrutura aeroportuária de referência internacional que, quer Portela, quer a solução "Montijo", não têm, nem nunca virão a ter, no futuro, e crê que as gerações vindouras não irão perdoar que se tenha estado cinquenta anos a tentar encontrar uma solução que servisse o País e, pelas razões que determinam a solução "Montijo", se opte (se for esse o caso) por uma solução minimalista que não servirá, seguramente, os interesses do País, no futuro. Propôs que a Câmara Municipal delibere no sentido de dar parecer desfavorável ao Estudo de Impacto Ambiental e à solução "Portela + Montijo".

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA transmitiu que o PSD considera que a solução do aeroporto no Montijo, a acontecer, será, certamente, o erro do século. Afirmou que, em primeiro lugar, deveria ter acontecido uma avaliação ambiental que teria, obrigatoriamente, que equacionar outras soluções e comparar, entre elas, os benefícios, as desvantagens e os custos, para o Governo poder, então, tomar a melhor opção.

Parece que a solução do Montijo surge por vontade de alguém, mas não é explicado ao País porque razão é a melhor e considerou que existiria uma solução melhor para aquilo que se quer do Montijo (um Terminal 3 do aeroporto de Lisboa).

Deu nota que o PSD defende a construção de um novo aeroporto que sirva a região e, acima de tudo, o País, novo aeroporto esse previsto para o Campo de Tiro.

Se o País não tem, para já, condições para avançar com essa concretização (que até já deveria estar em funcionamento) e se é necessário, no imediato, avançar com um Terminal 3, o PSD também defende que a solução "Tancos", no distrito de Santarém, cumpriria, na perfeição, essa missão, porque à imagem do que se passa nas grandes cidades europeias, está, perfeitamente, enquadrada num raio de distância de Lisboa, está a cinco minutos duma das principais estações ferroviárias do País (Entroncamento), está a um quilómetro do acesso à A23 (a autoestrada da Beira Interior), ligando, assim, o Litoral ao Interior do País, e seria possível implementar em Tancos o mesmo projeto de engenharia e de arquitetura que foi implementado no Terminal 2 de Lisboa (existem estudos sobre isso) e, portanto, isso significaria uma poupança de milhões de euros para o Estado português, viria a dar, certamente, um sinal ao Interior de que também é possível ter ali esse tipo de investimentos, e já que é para ser uma coisa passageira, cumpriria, certamente, essa missão, uma vez que as pessoas continuariam a ter mobilidade, quer através da rodovia, quer da ferrovia.

Concluiu, dizendo que, de facto, não se percebe a solução proposta, concorda que o parecer da Câmara Municipal seja desfavorável e continua a achar que, a haver condições para se fazer um aeroporto na área da Grande Lisboa, esse deve ser o aeroporto que está projetado para o Campo de Tiro, e que tantos benefícios traria à região, ao País e às políticas ambientais que, atualmente, tanto preocupam as pessoas e são, de facto, importantes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, emitir parecer desfavorável ao Estudo de Impacto Ambiental e à solução "Portela + Montijo" que é proposta, com base na informação técnica, que se homologa, e nas intervenções que foram proferidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES NELSON SILVA LOPES

1- ACIDENTE SOFRIDO EM PALCO NAS FESTAS DO PORTO ALTO

Referiu que a razão da sua presença na reunião de Câmara tem a ver com um conjunto de tentativas que fez, no sentido de contactar com a Câmara Municipal, quer via telefone, para os serviços, quer via telemóvel para o senhor presidente e para o senhor vereador Hélio Justino, quer via email, quer presencialmente.

Sublinhou que já tentou por várias vezes ir ao atendimento, que ou é desmarcado, ou o senhor presidente não pode aparecer, por motivos de última hora, tendo-lhe sido dito, num dos dias, que o número de pessoas que o senhor vereador poderia atender já estaria preenchido. Considerou que aquele tipo de procedimento não é normal, porque acompanha a atividade da Câmara Municipal há muitos anos, e nunca o anterior presidente deixou um munícipe por atender, em qualquer situação, ainda que, eventualmente, ligasse no final do atendimento e combinasse outro momento para falar com a pessoa, sendo que foi com base nessa proximidade e na forma de estar

desse presidente que as sucessivas maiorias apoiadas pelo PCP tiveram os resultados obtidos ao longo dos anos, e que até o levaram a si a votar várias vezes na CDU e a contribuir para o sucesso da maioria CDU.

Explicitou que a razão de procurar o senhor presidente e o senhor vereador Hélio Justino tem a ver com o facto de (como sabem, porque aconteceu num evento público) ele ter sofrido um acidente, cerca das 22 horas do dia 21 de julho de 2019, quando estava sobre o palco das Festas do Porto Alto. Observou que não estava bêbado, nem sob o efeito de estupefacientes (coisa que nunca usou), mas consciente e apto (como todos os exames médicos feitos *a posteriori* provaram), tendo tido uma queda, situação que pode acontecer em qualquer cenário, muito mais num palco, quando não se cuidam, devidamente, as questões de segurança. Frisou que não pretende culpabilizar a Câmara Municipal, porque subiu a palcos dezenas ou centenas de vezes e, felizmente, nunca aconteceu nada, mas, provavelmente, deveria ter chamado a atenção para essas questões.

Acrescentou que de acordo com o que lhe dizem as pessoas (teve amnésia e não se recorda de nada do que aconteceu nesse dia), minutos antes havia crianças no palco e ele teria avisado do risco que existiria de uma queda e, fatalmente, acabou por lhe acontecer.

Comentou que não se faz de "coitadinho". É um homem muito forte e, dois meses depois, está a recuperar, contra todos os prognósticos e diagnósticos, e não tem a menor dúvida que daqui por um mês estará mais forte do que nunca, voltará ao seu trabalho e a ser o mesmo Nelson, talvez até com mais pujança, porque herdou da sua mãe (a senhora D. Patronila, dos gatos da Av. O Século) uma fibra notória e, portanto, ainda não foi desta que se venceu.

Mencionou que esteve dois dias nos cuidados intensivos, em risco de vida. Deu nota que estava a trabalhar para a comunidade e para além de não ter tido, da parte do senhor presidente e dos senhores vereadores (nomeadamente, da senhora vereadora Catarina Vale, que é administradora na empresa onde ele trabalha), um único contacto de preocupação (pese embora os comentários que têm tecido, alguns até infelizes), após a questão ter sido abordada por alguém numa reunião do Executivo, o senhor presidente disse que ele não merece a mínima consideração, porque é uma pessoa hostil à Câmara e ao senhor presidente.

Fez o reparo que não matou ninguém, nunca roubou, nem violou ninguém, mas mesmo um violador ou um homicida tem que ter, do senhor presidente, o mesmo respeito que qualquer outro cidadão. Registou que, para além do mais, é um cidadão que sempre viveu no concelho, ao qual já deu muito, gratuitamente (e o senhor presidente sabe, foi testemunha), e era, até há uns anos atrás, um homem excelente, tanto que fez parte das equipas da CDU, foi convidado pelo senhor dr. Hélio Justino para fazer parte da equipa dele e era o "Ronaldo" dessa equipa, na altura.

Afirmou que ele não mudou nada, continua a ser o mesmo Nelson, ainda que mais velho, com mais maturidade, mas não mudou, rigorosamente, nada em termos daquilo que é a sua essência, o seu caráter e os seus valores, e, por isso, é muito triste que o senhor presidente tenha feito o comentário de que ele não merece consideração e até pode morrer, porque não faz falta nenhuma, ou que colaboradores da Câmara (como o responsável pela Comunicação, Pedro Santos Lagareiro) escrevam no Facebook que "o homem ainda mexe". Crê que isso é demasiado grave, porque se fosse o diretor de Comunicação da empresa Águas do Ribatejo, o marido da senhora vereadora Catarina Vale, o senhor Pedro Lagareiro (filho do senhor vereador Domingos dos Santos), a Leonor Gonçalves ou outra pessoa qualquer do cenário de colaboradores da Câmara Municipal a cair do palco, o procedimento seria, provavelmente, outro.

Assinalou que as palavras que proferiu foram, apenas, um introito e traduzem, emocionalmente, aquilo que ele lamenta. Mas a vida ensina as pessoas e, como dizia o saudoso presidente António José Ganhão, o coração tem várias partes, há uma gaveta onde se colocam as coisas boas, outra onde se colocam as coisas más e,

portanto, há pessoas que podem continuar a viver dezenas de anos que, para si, é como se tivessem morrido e, sobre esse aspeto, a questão está ultrapassada.

Evidenciou que tem família (mulher, uma filha para criar e ainda é a ajuda de sua mãe e de sua sogra) e, portanto, há pessoas que dependem dele. Ressaltou que o cidadão que alguns dos membros da Câmara Municipal não gostam, desprezam e hostilizam, está desde o dia 20 de julho (data em que recebeu o último salário) sem receber um cêntimo, quer seja da empresa Águas do Ribatejo (que não tem nada que lhe pagar, porque ele está numa incapacidade, devido a um acidente fora do contexto de trabalho), quer da Segurança Social, porque foi ativado um seguro da Comissão de Festas, ou de parte alguma e, portanto, está, praticamente, com dois meses sem nenhum tipo de vencimento, para além de que tem mais de mil e quinhentos euros já investidos, comprovadamente, daquilo que teve de pagar, tem uma dívida no Hospital de Vila Franca de Xira de milhares de euros.

Acresce à situação que (como já deve ser do conhecimento do senhor presidente, porque teve oportunidade de lhe mandar um email, recentemente, logo que teve conhecimento da situação) teve a fantástica notícia da seguradora da Comissão de Festas a dizer que declina toda e qualquer responsabilidade, porque o único e exclusivo responsável pelo acidente é o reclamante, Nelson Pinheiro da Silva Lopes, e, portanto, ele é culpado. Observou que, de facto, é culpado, porque havia uma série de indicadores que lhe diziam que não deveria ter ido àquela festa e já não deveria ter estado naquele palco. No entanto, não tem culpa de cair, de ter fraturado a grelha costal, de ter perfurado um pulmão, daquilo que tem sofrido, das noites que não tem dormido e do sofrimento que causou à sua família.

Reiterou que, para além de tudo, a situação não mereceu a mínima preocupação da parte do senhor presidente e dos senhores vereadores, ou o mínimo sentido de ligar à família e perguntar o que podia ser feito. Sendo certo que lhe poderão dizer que a responsabilidade é da Comissão de Festas, a Câmara Municipal é parceira da mesma, não só para ir às inaugurações, para entregar as medalhas aos campinos, para aparecer nos elogios públicos ou no livro da Festa, mas, também, para, solidariamente, tentar resolver a situação quando as coisas correm menos bem.

Aludiu a que o palco do qual caiu é da Câmara Municipal, estava montado sem a mínima condição (havia dois palcos juntos, sem nada a assinalar que um deles era mais curto do que o outro), não havia nenhuma barreira de proteção nos limites do palco, as aparelhagens estavam montadas como os membros do Executivo sabem (há fotografias a documentar) e embora lhe possam dizer que é sempre assim, é preciso corrigir as situações. Fez o reparo que a única preocupação do senhor dr. Hélio Justino foi não colocar aquele palco na Barrosa, com receio que fosse ali vistoriado pela companhia de seguros (porque ainda não o tinha sido) e pagar uma "pipa de massa" com o aluguer de um palco à Isisom, porque aquele onde o Nelson Lopes caiu, já não servia para o Emanuel atuar na Festa da Barrosa, quando esse artista já atuou naquele palco algumas vezes, como o senhor vereador Hélio Justino sabe.

Crê que há uma correlação de factos que mostram que a Câmara Municipal ficou comprometida com a situação, e já não fala do comprometimento de consciência dos membros do Executivo, mas imagina o turbilhão que vai nas suas cabeças com uma situação daquelas, porque os tem como boas pessoas, as mesmas com quem lidou, há anos, que conheceu, abraçou, beijou e defendeu. Referiu que o senhor dr. Hélio Justino foi um dos seus melhores amigos durante uma série de anos e, de repente, o Nelson Lopes deixou de ser o amigo e a pessoa que era importante para tudo (a Semana Taurina e os espetáculos não eram os mesmos sem ele), para ser o "gajo" que até podia morrer, porque não faz falta nenhuma e até era um descanso.

Pediu desculpa pelo seu tom bastante emotivo e disse que, curiosamente, naquele tempo em que o senhor presidente não teve tempo para o receber, nem para ligar à sua esposa ou a alguém da sua família, teve tempo para notificar, mais uma vez, a sua mãe (a sra. Patronila dos gatos) por causa duma construção na Fonte dos

Escudeiros (quando aquilo está assim há anos) e obrigá-la, num momento difícil, a pagar duzentos e vinte e cinco euros para a Câmara Municipal fazer a demolição de uma coisa, quando existem diversas situações idênticas em Samora Correia, nomeadamente, na Av. O Século, em frente ao café "Primavera" (uma situação muito pior do que a de sua mãe, e cuja questão estética e de segurança está à vista de toda a gente), e na Urbanização das Oliveirinhas, por onde faz caminhada todas as noites e já tem assistido à queda daquelas estruturas de revestimento.

Reiterou que o mesmo presidente que não pôde ter um minuto para o receber ou para o ouvir (que lhe rejeitava as chamadas), teve, depois, todo o tempo do mundo para assinar o despacho e mandar a Proteção Civil desencadear o processo, para criar problemas e, acima de tudo, num momento de fragilidade, tentar colocar mais uma farpa.

Considerou que alguém servir-se do facto de outro estar em baixo para tentar pôr o pé é o pior que há na condição humana. Referiu que quando soube que o senhor presidente estava num momento difícil da sua vida, ligou-lhe e disse que até que a sua situação familiar se resolvesse, não iria tecer nenhum comentário em relação à atividade política do senhor presidente, e pediu-lhe desculpa por o ter feito, anteriormente, porque não sabia da situação.

Mencionou a colocação dos reboques à porta de sua mãe, por ocasião da festa, com tanto sítio para o fazer, precisamente num ato de provocação, a tentar, mais uma vez, desencadear reações de animosidade. Contudo, é lógico que não reagiu mal (nem o poderia fazer) e a sua mãe muito menos, porque é uma senhora com uma dimensão tremenda, que nenhum dos presentes na sala, certamente, conhecerá em profundidade, mas quem a conhece pode garantir isso.

Pediu desculpa pelo tempo que tomou e por ter quebrado todos os limites, mas andava há dois meses à espera do momento e apesar de não ter querido fazê-lo, publicamente, são dois meses de um grande sofrimento, a todos os níveis, porque trabalhar é o que mais gosta de fazer na vida, e está impedido disso, e mais do que a preocupação de não ter rendimento, é o não poder trabalhar, fazer aquilo que gosta e poder contribuir para os projetos em que está empenhado. Observou que o senhor presidente e a senhora vereadora Catarina Vale sabem que ele é uma pessoa que "veste a camisola", não gosta de se acomodar, nem de estar distante e, portanto, esses dois meses têm-lhe custado imenso, para além dos prejuízos que já mencionou.

Em resposta ao munícipe Nelson Silva Lopes, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

Clarificou que faz atendimentos às quartas-feiras, sem limite de presenças, atendendo quem chega, contrariamente ao que se verifica noutras câmaras municipais, em que é feita uma marcação de apenas meia dúzia de pessoas, e, por isso mesmo, sai de Benavente, por vezes, perto das catorze horas, nem tempo tem de almoçar e segue para Samora Correia, donde sai, bastas vezes, às dezanove ou vinte horas.

Retorquiu que aquilo que o munícipe Nelson Lopes relatou, terá sido uma situação qualquer que não teve a ver com o presidente da Câmara, porque não são essas as indicações que dá, atendendo toda a gente (por vezes, dezenas de pessoas por dia). Confirmou que, efetivamente, teve conhecimento do acidente ocorrido (como não podia deixar de ser) e a situação fez parte de conversações que houve entre o senhor vereador Hélio Justino e a Comissão de Festas, no âmbito da ação e interação que existe entre a Câmara Municipal e aqueles que são parceiros importantes da Autarquia e da comunidade, porque são eles que dão o seu trabalho em prol de um conjunto das mais diversas iniciativas, nomeadamente, as festas tradicionais.

Explicitou que encaminhou o assunto para o senhor vereador Hélio Justino, porque é ele que tem o pelouro e, de acordo com aquilo que ele lhe transmitiu, terá falado com

o senhor Nelson Lopes, fez insistência no contacto telefónico e não terá havido correspondência.

Afirmou que não deseja mal a ninguém, nem ao seu pior inimigo e, obviamente, enquanto presidente de Câmara, todas as situações que acontecem, seja com quem for, lhe merecem a sua atenção e tem que ter o respeito e a capacidade de poder tratar, devidamente, todos aqueles que, obviamente, são cidadãos do município de Benavente (e é isso que procura fazer). Contudo, não existe afetividade quando é do conhecimento público aquilo que é dito pelo munícipe Nelson Lopes, sendo que, inclusivamente, ainda na presente reunião fez um conjunto de insinuações que não correspondem, exatamente, à verdade, imbuído, sempre, por um espírito, como se o presidente da Câmara fosse, efetivamente, o foco dos problemas da sua vida.

Disse que lamenta o acidente que aconteceu ao munícipe Nelson Lopes e que aquilo por que tem passado não lhe causa regozijo, absolutamente, nenhum, contrariamente àquilo que ele faz parecer. No entanto, obviamente que Nelson Lopes não é uma pessoa com quem tenha uma proximidade que o leve a ir visitá-lo ao hospital, ou a fazer aquilo que for.

Pronunciou-se acerca do facto de ter sido recriminado por não ter estado presente numa reunião do Executivo e no atendimento, alegando que é um cidadão como qualquer outro que, embora desempenhe uma função política, também tem direito a alguns dias de férias e, efetivamente, quando o munícipe Nelson Lopes procurou ser atendido pelo presidente da Câmara, este estava num pequeno gozo de férias (três dias), para estar na festa de Samora Correia com a sua família e os seus amigos.

Disse que, efetivamente, a Câmara Municipal é um parceiro importante e procura estimular a participação ativa dos cidadãos na vida coletiva, crendo que se pode orgulhar de muita gente que sente a sua terra e dá o seu melhor.

Transmitiu que conhece algumas câmaras municipais cujos presidentes pagam as festas, se passeiam e se evidenciam, mostrando-se à população. No entanto, os eleitos da Câmara Municipal de Benavente fazem, exatamente, o contrário, sendo pessoas que têm uma atitude reservada e que consideram que os grandes protagonistas são aqueles que trabalham, embora não deixem de estar presentes nas cerimónias para as quais são convidados.

Referiu que a Câmara Municipal tem, felizmente, muita gente a trabalhar no apoio logístico inexcedível e, mesmo com dificuldades, procura não deixar ninguém ficar mal naquilo que são os seus compromissos.

Deu nota que o palco em causa já esteve montado em muitos sítios depois do acidente e salientou que o *raider* técnico pedido pela Comissão de Festas da Barrosa (e que os artistas exigem) impunha o palco maior que a Câmara Municipal tem (exatamente, o mesmo palco que tinha de ser montado para a festa de Benavente), sendo, humanamente, impossível montá-lo na Barrosa e, depois, trazê-lo para Benavente e, em função disso, foi tomada a decisão de alugar um palco por um preço acessível, relativamente ao mercado.

- O **MUNÍCIPE NELSON SILVA LOPES**, usando da palavra, comentou que o *raider* técnico foi enviado à Comissão de Festas da Barrosa dias antes do evento e depois do acontecimento no Porto Alto.
- O **SENHOR PRESIDENTE**, retomando a palavra, considerou que é de grande incoerência acusá-lo de fazer perseguição àqueles que estão a passar mal. Fez, mais uma vez, o esclarecimento público acerca da questão dos gatos, registando que houve uma denúncia de um munícipe para o delegado de Saúde que, por sua vez,

solicitou à Câmara Municipal uma vistoria conjunta, que foi concretizada e, nessa sequência, foi elaborada uma informação sobre a qual o presidente da Câmara se limitou a exarar o despacho.

Acrescentou que a comunicação social está atenta e, obviamente, após a questão começar a ser partilhada nas redes sociais, foi publicada no "Mirante".

O MUNÍCIPE NELSON SILVA LOPES, usando, novamente, a palavra, aludiu a um grupo de colaboradores do senhor presidente, no Centro Cultural de Samora Correia que, no tempo de serviço, fazem esse trabalho nas redes sociais pelo senhor presidente.

Acrescentou que foram os mesmos que, quando andaram a fazer um peditório para a ARCAS, perguntaram qual era o seu número, para lhe irem bater à porta.

- O **SENHOR PRESIDENTE**, retomando o uso da palavra, observou que o munícipe Nelson Lopes falou sem que ninguém o interrompesse.
- O **MUNÍCIPE NELSON SILVA LOPES**, continuando a usar a palavra, replicou que se não se pronunciar, ficará registado aquilo que o senhor presidente disse e fará de conta que ele esteve a mencionar um chorrilho de mentiras.
- O **SENHOR PRESIDENTE**, retomando a palavra, referiu que o munícipe Nelson Lopes falará após a sua intervenção.
- O **MUNÍCIPE NELSON SILVA LOPES**, usando, de novo, da palavra, disse que a jornalista presente até já está à espera que, possivelmente, o senhor presidente chame a GNR, para filmar tudo.

Acrescentou que o senhor presidente disse um conjunto de inverdades e observou que o senhor vereador Hélio Justino nunca falou com ele nos últimos dois meses.

Deu nota que quando, em determinado momento, se aproximou do carro do senhor vereador Hélio Justino, este até acelerou.

O **SENHOR PRESIDENTE**, retomando o uso da palavra, pediu ao munícipe Nelson Lopes para ter calma e ouvir o que têm para lhe dizer, porque a Câmara Municipal também o ouviu a ele, duma forma muito coerente.

Relativamente à demolição a que o munícipe Nelson Lopes se referiu, clarificou que ela não partiu do presidente da Câmara, mas da Proteção Civil, como ele também sabe.

O **MUNÍCIPE NELSON SILVA LOPES**, tomando a palavra, observou que partiu da secretária (...), esposa de um GNR (...) uma das pessoas que frequentaram o anexo do senhor presidente.

Acrescentou que só a mulher do Nelson Lopes é que não servia, embora o senhor vice-presidente lhe tenha enviado uma carta a dizer que ela era a melhor trabalhadora.

- O **SENHOR PRESIDENTE**, retomando a palavra, disse que está clara a forma como o munícipe Nelson Lopes coloca as questões.
- O **MUNÍCIPE NELSON SILVA LOPES**, usando, de novo, a palavra, disse que embora tenha o maior respeito pelo senhor presidente, é a indignação que o faz falar. Pediu ao senhor presidente que se ponha no papel do outro, porque faça muito ou

pouco, tem o seu salário e todas as mordomias garantidas, mas não é assim com os outros cidadãos e, portanto, deveria tentar imaginar o que seria, não ter possibilidades de sustentar a sua família durante dois meses.

O **SENHOR PRESIDENTE** deu por concluída a intervenção do munícipe Nelson Lopes e passou a palavra ao senhor vereador Hélio Justino.

O **MUNÍCIPE NELSON SILVA LOPES**, insistindo no uso da palavra, afirmou que o senhor presidente tem que respeitar as pessoas todas por igual.

Disse que também tem família, é uma pessoa honesta e se o senhor presidente acha que ele cometeu algum crime ou alguma delinquência, vá para tribunal, que será uma honra ir com o presidente da Câmara para tribunal, ainda que este tenha custas e advogado pago, e ele tenha que pagar tudo do seu bolso.

O SENHOR PRESIDENTE deu a palavra ao senhor vereador Hélio Justino.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que no dia da ocorrência, quando a Comissão de Festas do Porto Alto Ihe ligou, já o cidadão Nelson Lopes estava no hospital, ou a caminho, mas desde o primeiro momento em que foi ao local, até à data, o processo tem sido acompanhado através da Comissão de Festas, aos mais diversos níveis, sendo que o seu presidente, João Salema, pode testemunhar das vezes que que Ihe perguntou pelo estado de saúde de Nelson Lopes e pela evolução do processo. Referiu que João Salema pode confirmar que ainda na semana passada Ihe ligou, para saber se já havia alguma resolução e a dizer-lhe que a Câmara Municipal é, de facto, parceira da Comissão de Festas e, portanto, pode contar com a Autarquia para o que houver.

Confirmou ter recebido um email de Nelson Lopes (ao qual teve oportunidade de responder) a pedir que o contactasse, mas, na altura que era para o contactar, houve um infortúnio na família (faleceu o pai da sua cunhada) e, depois, disse-lhe que ligaria no dia a seguir. Tendo Nelson Lopes respondido que estava impossibilitado a determinadas horas, ligou a outra hora (por volta das dezoito e trinta, antes duma reunião que teve na ARCAS), apenas uma vez e, não tendo Nelson Lopes atendido o telefone, esperou, naturalmente, que lhe ligasse de volta, o que não sucedeu, embora tivesse dito na sua missiva que se não fosse contactado, iria expor o que lhe ia na alma, e, portanto, como a chamada não foi restabelecida (seguramente que o seu número ficou registado), achou que, provavelmente, Nelson Lopes não queria mesmo falar consigo, mas preferia um pretexto para fazer a publicação que veio a ocorrer. Disse que pode estar errado e pediu desculpa se assim for.

Afirmou que no seu telefone de serviço não tem, absolutamente, nenhuma chamada, nem nenhuma tentativa de chamada do cidadão Nelson Lopes, embora fique sempre registado quando lhe tentam ligar e nem sequer chama (e nunca apaga nada).

Clarificou que não foi visitar o cidadão Nelson Lopes, nem lhe tentou ligar noutras ocasiões, porque, naturalmente, embora já tenham tido uma relação de amizade (e está muito grato por isso porque, de facto, é-se amigo das pessoas pelo que se vive com elas, independentemente dos seus defeitos ou virtudes e, felizmente, conseque guardar na sua memória o bom dessa relação de amizade), isso já não acontece, atualmente, porque apesar de continuar, seguramente, a ser a mesma pessoa, a determinada altura, duma forma muito injusta, e nem seguer olhos nos olhos, mas nas redes sociais, e aqui e ali, foram levantadas, por diversas vezes, suspeitas sobre a sua pessoa e sobre a sua conduta, o que, de facto, mexe consigo e alquém que faz isso, não pode ser seu amigo ou, então, não o faz e, no mínimo, pode chamá-lo a atenção e dizer-lhe tudo na sua cara e nos seus olhos, mas, não, nas redes sociais. Sendo certo que Nelson Lopes já o fez nos seus olhos, também o faz junto de outras pessoas, para levantar as suspeitas e, naturalmente, isso indigna-o e revolta-o muito e também passou muitas noites sem dormir por causa daquelas publicações, porque apesar de ser uma pessoa firme e consciente da sua seriedade e honestidade em tudo o que faz. ver o seu nome na praça pública, levantando suspeições junto daqueles que não o conhecem, martiriza-o, porque sempre fez tudo na vida para ser e parecer, e a forma de combater isso, foi deixar de ir às redes sociais e quando alguém lhe tenta dizer que alquém escreveu o que quer que seja, pede o favor de não lhe dizerem nada, para poder viver tranquilo.

Naturalmente que aquelas questões degradaram a relação de amizade e criaram um afastamento, que fez com que não insistisse mais, ou não fosse ver o cidadão Nelson Lopes ao hospital. Com certeza que o Nelson Lopes há de compreender que, atualmente, o afastamento que existe e, também, o seu feitio não o permitira, embora ainda o tenha pensado e comentado com João Salema, a quem pediu o número de telefone da esposa de Nelson Lopes, para lhe ligar, mas depois achou que, provavelmente, ia ser mal interpretado, acabou por não ligar e continuou a receber notícias através de João Salema, que o pode confirmar.

Confirmou que, efetivamente, disse que Nelson Lopes era o melhor, e ainda acha que assim é. Contudo, deixou de fazer a Semana Taurina, por uma decisão do Executivo da Junta de Freguesia porque, a determinada altura, não fez o trabalho como até então e utilizava os microfones para hostilizar e tratar mal as outras pessoas, havendo exemplos disso.

Observou que sempre aceitou a crítica com verdade, de quem quer que ela venha.

Referiu que, seguramente, ninguém pode afirmar que ouviu da sua boca nenhuma satisfação pelo incidente, nem pelo estado de Nelson Lopes, porque ela nunca aconteceu.

Comentou que embora no decurso da reunião Nelson Lopes tenha dito muito bem de António José Ganhão, noutras alturas também já o ouviu dizer muito mal.

Frisou que os reboques da festa de Samora Correia é uma questão da ARCAS, e nem sequer passou pela Câmara Municipal onde é que iam pôr os reboques.

Esclareceu que o palco que costuma ir para a Barrosa é o preto, o mais antigo dos dois palcos grandes da Câmara Municipal, porque como há festas, semanalmente, a Autarquia vai alterando os palcos e, portanto, aquele palco tem servido sempre para o Festival de Folclore do Porto Alto ao sábado, consegue-se desmontar na segundafeira imediata, levar para a Barrosa e, entretanto, o palco maior de todos (o mais novo) está na festa do Porto Alto, que acaba à terça-feira, e vai fazer a Festa de N.ª Sra. da Paz.

Aludiu a que, no ano passado, a Câmara Municipal teve um susto grande (que a Comissão de Festas de então pode confirmar), porque no sábado, altura da montagem do palco, horas antes do espetáculo se realizar, os Némanus transmitiram que não iam atuar, porque constava do contrato um palco com determinadas dimensões e aquele palco não reunia as condições para eles instalarem todo o seu cenário, uma vez que envolvia algumas questões multimédia. Nessa sequência, a Comissão de Festas ligou-lhe, deslocou-se, imediatamente, para o local e chamou o encarregado Vieira que, posteriormente, e depois de conversarem no local, mobilizou uma equipa para tentar resolver o problema, tendo os elementos da produção acabado por dizer que não valia a pena, porque teriam que esperar algum tempo e, portanto, a atuação ia ter lugar. Contudo, foi um calafrio grande, que pôs toda a gente da Comissão de Festas nervosa, a chorar e em sobressalto.

Transmitiu que no início da semana da festa da Barrosa do ano em curso, o encarregado Vieira pediu à respetiva Comissão de Festas uma cópia do contrato que existia com o agente do cantor Emanuel e das condições que este exigia e, na posse dessa cópia (onde era dito que precisavam com um palco com catorze metros de boca por dez de fundo), falou com o senhor vereador Domingos dos Santos e consigo, sendo que ele próprio ligou para o agente, a sensibilizá-lo que a Câmara Municipal tinha dois palcos, um com 11,5 por 8 metros de fundo, que era o que, habitualmente, ia para a Barrosa, e outro com 12 por 10 metros, que estava montado no Porto Alto, e que, em última instância, se conseguia transportá-lo para a Barrosa, ainda que isso exigisse grande esforço por parte dos funcionários, porque teriam que ir trabalhar às seis da manhã, e o agente disse, em primeira instância, que, à partida, não havia problema, pois conhecia o palco que esteve em Samora Correia, mas ia falar com o cantor Emanuel. Posteriormente, ligou a dizer que era impossível, porque o espetáculo tinha uma componente grande de multimédia, dez pessoas em palco e, portanto, o

cantor não abdicava de o palco ter as dimensões que estavam no contrato. Em função disso, a Câmara Municipal alugou um palco.

O **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA** referiu que se falou, sobretudo, de questões pessoais, mas tem uma proposta institucional, porque acha que as reuniões da Câmara Municipal são o palco certo para tratar de assuntos públicos, ou, pelo menos, que não tenham a ver com amizades ou inimizades, matéria que lhe passa um pouco ao lado, embora compreenda que alguns tenham coisas por resolver.

Sugeriu e propôs que o cidadão Nelson Silva Lopes faça um requerimento e uma exposição (como tantos outros têm o direito de fazer) ao presidente do Executivo e aos vereadores de todos os quadrantes políticos (os endereços de email estão no site da Autarquia), relatando todos os factos do que se passou e anexando a documentação que tenha, e que solicite uma avaliação, com a possibilidade de a Câmara Municipal apoiar naquilo que for possível, financeiramente, os estragos e os danos que lhe foram causados após o acidente.

Explicou que a sua proposta se prende com o facto de a Câmara Municipal já ter aprovado pagamentos de despesas de acidentes de viação, por danos e deficiências nas estradas municipais, bem como despesas de acidentes pessoais a pessoas que tropeçaram na calçada que, supostamente, estava, ligeiramente, elevada, ou não tinha pedra em determinado sítio.

Acrescentou que através da Ação Social da Câmara Municipal, têm sido apoiadas famílias em condições económicas e financeiras mais debilitadas naquele momento e naquela fase de vida em que as pessoas estão desempregadas e, portanto, acha que o cidadão Nelson da Silva Lopes não pode ser tratado de forma diferente de todos os outros.

Reiterou a sua sugestão de que o cidadão Nelson Silva Lopes faça um requerimento e uma exposição, que será analisada por todos os membros do Executivo e, certamente, terá a resposta que outros têm tido, porque a Câmara Municipal sempre teve solidariedade com quem mais precisa em determinados momentos e a sua posição não será, decerto, diferente pelas razões pessoais que ficaram patentes, de momento, embora, noutros momentos, tenham feito parte da mesma equipa partidária e até tenha chegado a ouvir o senhor presidente, na altura, tecer rasgados elogios a Nelson Lopes.

Observou que, como tudo na vida, as coisas mudam e as pessoas zangam-se. Contudo, a Câmara Municipal não pode viver, nem decidir, em função de amizades, inimizades ou questões pessoais e, portanto, tem que ser feito um requerimento, o Executivo analisa, vota e toma uma decisão.

O **MUNÍCIPE NELSON SILVA LOPES** referiu que procurou, obviamente, um advogado e o caminho a seguir era ir à Comissão de Festas, que tinha que se entender com a companhia de seguros. No entanto, ele não quer isso, pois é amigo das pessoas que integram aquela comissão, colabora com elas há uma série de tempo, são pessoas que considera e jamais queria que a Comissão de Festas ficasse penalizada com a situação.

Mencionou que procurou a ajuda do dr. Hélio Justino, no sentido de que os juristas da Câmara Municipal tentassem ajudar a Comissão de Festas, porque aquela apólice tem que ser responsável pelo acidente, ainda que a seguradora alegue que ele é o único responsável pelo acidente, porque ele não tem culpa de ter caído.

Deu nota que embora haja provas evidentes que ele estava naquele palco, a seguradora agarra-se ao facto de não haver nenhum contrato de trabalho, que não podia existir, porque a colaboração era gratuita. No entanto, no entender da seguradora, mesmo quando se trata duma colaboração *pro bono*, tem que ser feito um contrato que especifique em que condições a pessoa participa no evento.

Crê que aquela foi uma primeira resposta da companhia de seguros, a tentar livrar-se da responsabilidade, mas há toda a razão da Comissão de Festas em considerar que o acidente está coberto pelo seguro. Realçou que estão em causa despesas hospitalares (de um montante já significativo), o pagamento dos salários e as outras despesas que têm existido, não pretendendo, para já, indemnizações, porque não sabe como vai ficar (essa parte ainda está em avaliação), embora esteja com algum comprometimento, nomeadamente, da parte respiratória.

Afirmou que, graças a Deus, não está a passar mal, pois tem meios para conseguir subsistir. Contudo, se tivesse quatro filhos e a sua esposa não trabalhasse (há elementos que colaboram com a Comissão de Festas que estão nessa situação), ou se tivesse morrido, como estavam zangados consigo, não procuravam a sua esposa e a situação era a mesma.

Considerou que as coisas não podem ser assim, seja com o Nelson Lopes, ou com outra pessoa qualquer. Garantiu que se vir qualquer um dos membros do Executivo caído na rua, parará para o levantar, pois essa é a sua forma de estar. As questões estão ultrapassadas e o seu lado humano é superior a tudo.

Comentou que um dia, quando o senhor vereador Hélio Justino deixar de ser autarca e voltar a ser o mesmo Hélio, terá muito prazer em abraçá-lo, pois ele é a pessoa mais nobre que conheceu, como já disse várias vezes.

Frisou que a questão não é pessoal e se alguém está a pessoalizar, não é ele.

Mencionou que a proposta do senhor vereador Pedro Pereira tem a melhor das intenções, mas ele não quer uma ajuda, como estando numa situação necessitada, porque consegue aguentar mais um tempo e não é isso que está em causa. Trata-se duma questão de princípio, pois ele estava com uma colaboração gratuita e voluntária, aconteceu um acidente e, de repente, não tem ninguém.

Disse que não haveria nenhuma má interpretação num telefonema do senhor vereador Hélio Justino para a sua esposa, a quem conhece há muitos anos.

Acredita que o senhor vereador Hélio Justino tenha tido diversas conversações com João Salema. Contudo, deu a sua palavra de honra e jurou pela saúde da sua filha (que é o que mais preza) que ainda no decurso do dia falou com João Salema, que lhe disse que a Comissão de Festas ainda ia reunir e, depois, é que falaria com a Câmara Municipal acerca da situação, nunca lhe tendo dado reporte sobre uma conversação que tivesse tido com o senhor vereador Hélio Justino.

Fez alusão a que, nos dois últimos meses, não recebeu nenhuma manifestação de preocupação da parte da Câmara Municipal, nem da própria Comissão de Festas, sendo que João Salema foi a única pessoa que o foi visitar em casa e lhe perguntou se precisava de alguma coisa, porque as pessoas estão com receio que a situação possa derivar para um problema pessoal delas, quando não é isso que se quer, porque se integram a Festa do Porto Alto como voluntárias, é lógico que não vão ser crucificadas.

Pediu que os membros do Executivo se abstraiam que se trata do Nelson Lopes, mas de outra pessoa qualquer, e pensem se o seu comportamento seria o mesmo caso o acidente tivesse ocorrido com o Pedro Lagareiro, a Leonor Gonçalves, o Maurício do Vale, o João Salema, ou outra pessoa de quem são amigos e com quem se entendem. Considerou que se fosse o cantor Toy que tivesse caído do palco, a Câmara Municipal estava numa encruzilhada, porque o seguro também não iria assumir essa responsabilidade, pelas mesmas razões. Observou que aquele cantor lhe disse que dois meses parado custaria setecentos mil euros

O **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO** insistiu que tem acompanhado a situação com a Comissão de Festas e que João Salema pode confirmar os vários contactos e conversas que existiram ao longo dos dois últimos meses. Acrescentou que se João Salema não o fez, ainda o pode fazer, porque ele não ia inventar isso.

Referiu, de novo, que ainda na semana passada perguntou a João Salema como é que estava o processo e a situação de Nelson Lopes, e disse-lhe que podia contar com a Câmara Municipal, enquanto parceira.

Transmitiu que o mail da seguradora chegou ontem, abriu-o no decurso do dia e, entretanto, não houve nenhum contacto.

- O **SENHOR PRESIDENTE** disse que rejeita, completamente, a ideia deixada pelo senhor vereador Pedro Pereira de que as coisas se tratam na Câmara Municipal conforme os relacionamentos, e que existe alguma obstrução a alguém, porque não é essa a prática da Autarquia.
- O **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**, usando a palavra, disse que o senhor presidente vê muitos filmes, ou ouve mal, porque ele não disse nada daquilo. Afirmou que se ia retirar, porque tem que ir para Lisboa e não integra a Câmara Municipal para tratar de assuntos pessoais, sendo esse o campeonato do senhor presidente.
- O **SENHOR PRESIDENTE**, retomando a palavra, clarificou que, obviamente, a Câmara Municipal não trata as coisas da forma que o senhor vereador Pedro Pereira quis deixar transparecer.

Deu nota que quando alguém cai na calçada, por causa da irregularidade do piso, e se magoa, a responsabilidade é da Câmara Municipal, que tem uma apólice que responde por essas situações.

Referindo que ao longo de todo o processo em causa, houve sempre diálogo entre a Câmara Municipal e a Comissão de Festas que, sendo a entidade organizadora, decidiu acionar o seu seguro para a situação em apreço e, portanto, é nesse reporte que as coisas acontecem.

Sublinhou que quando os valores envolvidos são superiores à franquia, a Câmara Municipal reporta as situações para a companhia de seguros e nunca assume, diretamente, responsabilidades, sob pena de cometer um ato ilegal.

Corrigiu a ideia deixada pelo senhor vereador Pedro Pereira de que, em função das dificuldades de uns e outros, as decisões são tomadas por boa vontade da Câmara Municipal.

Ponto 22 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a AREPA, para apoio à remodelação da iluminação do campo de futebol do Parque de Jogos Acílio Rocha, Porto Alto, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- Empreitada de: "Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia" – Plano de Trabalhos Ajustado / Aprovação;
- Empreitada de: "Requalificação do Museu Municipal de Benavente" Erros e Omissões / Aprovação
- Alteração a alvarás de loteamento;
- Certidão de destaque;

- Proposta / Início do procedimento e participação procedimental tendo em vista a revisão do regulamento municipal da urbanização e da edificação;
- EIA Aeroporto de Montijo.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezoito horas e quinze minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada. Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.